JORNAL OFICIAL RIO DAS OSTRAS

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS | 27/01 a 02/02 de 2017 | ANO XVI | EDIÇÃO Nº 833

AMBIENTE

Município lança Projeto Lixo Mínimo e reativa ecopontos

Na programação de Cursos e Oficinas de Verão, que teve início esta semana, a Secretaria Municipal do Ambiente, Sustentabilidade, Agricultura e Pesca de Rio das Ostras lançou nesta semana, o Projeto Lixo Mínimo. Além disso, a Secretaria também reativou um ecoponto, para separação de resíduos, no Parque dos Pássaros.

Durante uma palestra sobre o projeto, foi apresentado um panorama referente à questão dos resíduos no Brasil. Dentro da proposta da necessidade de reduzir o resíduo destinado ao aterro sanitário, a Secretaria deu início ao Projeto Lixo Mínimo com o objetivo de envolver todos os servidores no processo de separação e destinação dos seus resíduos. O projeto prevê que o servidor leve o lixo de casa para fazer a separação e destinar para o ecoponto.

A partir da próxima segunda-feira, dia 30 de janeiro, os servidores já não vão mais utilizar copos descartáveis e terão que adotar uma caneca para ingestão de líquidos. Os copos usados pelos visitantes serão destinados para produção de mudas, que acontece no Centro de Educação Ambiental de Rio das Ostras (Cedro).

ECOPONTOS - A diretora do Departamento de Conservação Ambiental da Secretaria, Nathália Ferreira, explicou que o projeto foi criado para atender a coleta seletiva no Município, através dos ecopontos, que são pontos de entrega voluntária em que cidadãos podem levar seu material reciclado para ser destinada a coleta seletiva.

Segundo Nathália, os ecopontos foram reativados em parceria com a Ong Mare de Rio das Ostras - Associação Meio Ambiente, Respeito e Esporte. "A orientação é que os cidadãos voluntários tragam os resíduos separados e limpos para a Secretaria, para que sejam separados nos contentores, que são devidamente identificados e, toda quinta-feira os resíduos serão entregues a Ong Mare para destinação correta", completou.

Além do Parque dos Pássaros, outro ecoponto foi reativado no Cedro, que fica na Avenida Linda, s/nº, no bairro Novo Rio das Ostras.

CORREIO OFICIAL

Macaé-RJ, 20 de Janeiro de 2017.
Carta 180.010/2017-SM

Ao Exmo.
Sr. Carlos Augusto Balthazar
Prefeito do Município de Rio das Ostras

Ref.: Notificação Prévia de Denúncia e Rescisão Contratual de Prestação de Serviços de Assistência Médica e Hospitalar – Contrato Pessoa Jurídica – Coletivo Empresarial – 6210 / 6211 / 6212 / 6213

Prezados Senhores,

Vimos por meio desta, na qualidade de Contratada de Serviços de Assistência Médico Hospitalar de Diagnóstico e Terapia, conforme contratos firmados em 30 de novembro de 2011, informar lhes que, mediante a incerteza na definição de renovação do contrato e do reajuste anual previsto contratualmente a ser aplicado nas mensalidades desde o mês de dezembro de 2016, não é mais do nosso interesse na manutenção da prestação dos serviços nos termos e valores vigentes contratados.

Desta forma, servimo-nos da presente, com fundamento no que dispõe a cláusula contratual XVII RESCISÃO / SUSPENSÃO, para NOTIFICAR-LHES da denúncia contratual, rescindindo consequentemente o referido instrumento no prazo de **60 (sessenta) dias** contados do recebimento da presente, ficando desde já acordado que os serviços serão prestados até o dia 31 de março de 2017, devendo para tanto, serem repassados por essa Administração Pública os valores das mensalidades dos meses de fevereiro e março de 2017, bem como comunicado a todos os servidores beneficiários vinculados ao contrato de plano de assistência à saúde quanto ao término de vigência contratual.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para agradecer todo o apoio e parceria dispensados ao longo da vigência contratual e renovar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Dr. Tales Azevedo dos Santos
Diretor Presidente

Dr. Edilson Barreto Antunes
Diretor Administrativo

PODER EXECUTIVO

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito
JOSÉ GUIMARÃES SALVADOR
Vice-Prefeito
FABIANA DOS SANTOS DE SOUZA
Chefe de Gabinete
RENATO FERREIRA DE VASCONCELLOS
Procurador Geral
NELITO SENRA ESTERQUE
Controlador Geral
MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Secretário de Saúde
MARCELO CHEBOR DA COSTA
Secretário de Administração e Modernização da Gestão Pública
JOÃO BATISTA ESTEVES GONÇALVES
Secretário de Fazenda
NILTON DA COSTA RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário de Obras
ELIZABETH BOUSQUET SCHOTT
Secretária de Bem-Estar Social
CARLOS EDUARDO SILVA
Secretário de Segurança Pública
MÁRCIA DE SOUZA ALMEIDA
Secretária de Planejamento, Urbanismo e Habitação
MARIA LINA PAIXÃO FONTES COUTINHO
Secretária de Educação
ALAN GONÇALVES MACHADO
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo
IVAN NOÉ FREITAS ANTUNES
Secretário do Ambiente, Sustentabilidade, Agricultura e Pesca
ANTENOR LOPES MARTINS JÚNIOR
Secretário de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana
EVANDRO PEREIRA MINGUTA
Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência
MARA MOREIRA FRÓES
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES
PRESIDENTE
ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES
VICE-PRESIDENTE
RODRIGO JORGE BARROS
1º SECRETÁRIO
FÁBIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE
2º SECRETÁRIO

VEREADORES

ALBERTO MOREIRA JORGE
ALUISIO ROBERTO VIANA DA SILVA
ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA
CARLOS ROBERTO MACHADO DOS SANTOS
LEANDRO RIBEIRO DE ALMEIDA
MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO
MISAIAS DA SILVA MACHADO
PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES
VANDERLAN MORAES DA HORA

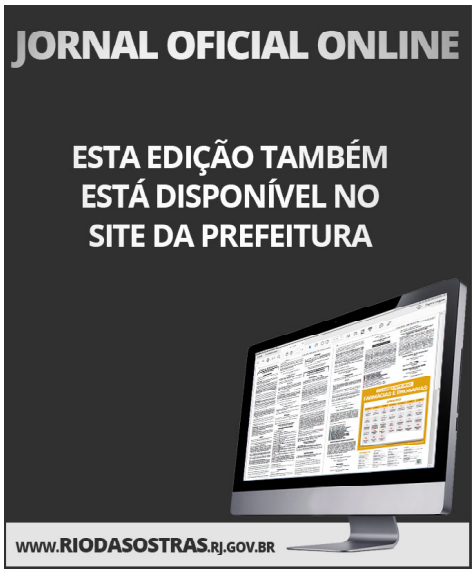

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL RIO DAS OSTRAS

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS CRIADO PELA LEI Nº 534/01

Impressão:
Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais da Secretaria de Administração e Modernização da Gestão Pública

TIRAGEM: 3.000 (três mil exemplares)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica - Tel.: 2771-1515

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Rua das Avencas, 01
Bairro Verdes Mares - Tel.2760-1060

ATOS do EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1962/2017

Dispõe sobre as alterações da Lei 1770/2013, que trata da Reforma Administrativa e define a estrutura organizacional básica do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - A Lei nº 1.770/2013, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica do Poder Executivo passa a vigorar com as alterações introduzidas pela presente Lei.

Art. 2º. - O artigo 3º da Lei nº 1.770/2013 passa a vigorar com o seguinte texto:
*"**Art. 3º.** - O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito do Município, auxiliado pelo Vice-Prefeito, pelos Assessores Executivos, pelo Procurador-Geral, pelo Controlador-Geral, pelo Chefe de Gabinete e assessorado pelos Secretários Municipais, pelos presidentes de Fundações, pelos Presidentes de Autarquias e pelos Coordenadores de Fundo, para cumprimento de suas atribuições e competências constitucionais, legais e regulamentares.*
§ 1º - Os cargos de Assessor Executivo, Procurador-Geral, Controlador Geral, Secretário Municipal, Chefe de Gabinete, Presidente de Fundação e Presidente de Autarquia, possuem o mesmo nível hierárquico e funcional, isonomia de vencimentos, e iguais direitos, deveres e responsabilidades administrativas, respeitadas as atribuições inerentes e as competências legais de cada órgão ou entidade.
§ 2º - Os titulares dos órgãos e entidades da Administração Municipal são responsáveis pelo funcionamento, eficácia, eficiência e legalidade das estruturas sob sua direção ou compreendidas em sua área de competência.
§ 3º - A supervisão será exercida através da orientação, coordenação e controle das atividades dos órgãos subordinados ou vinculados aos órgãos da Administração Municipal, nos termos desta Lei.

Art. 3º - São introduzidas as seguintes modificações na Estrutura Organizacional do Poder Executivo:

I. Ficam extintas:
a) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL. Os servidores do quadro permanente passam a ser lotados na Secretaria Municipal de Educação;
b) Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI. Os servidores do quadro permanente passam a ser lotados na Secretaria Municipal de Gestão Pública - SEGEP
c) Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Habitação – SECPLAN. Os arquitetos do quadro permanente do Fundo Municipal de Habitação de Integração Social – FHIS passam a ser lotados na Secretaria Municipal de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas - SEMOP. Os demais servidores permanentes da SECPLAN passam a integrar o quadro da Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEP
d) Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Os servidores do quadro permanente passam a ser lotados na Secretaria Municipal de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas – SEMOP
e) Secretaria Municipal de Comunicação Social. Os servidores do quadro permanente passam a ser lotados no Gabinete;

II. São transformadas:
a) Em Secretaria Municipal de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas – SEMOP a atual Secretaria Municipal de Obras, permanecendo o quadro permanente de servidores existente;
b) Em Secretaria Municipal de Administração Pública– SEMAD a atual Secretaria Municipal de Administração e Modernização da Gestão, permanecendo o quadro permanente de servidores existente;
c) Em Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE a atual Secretaria Municipal de Educação - SEMED, permanecendo o quadro permanente de servidores existente;
d) Em Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca - SEMAP a atual Secretaria Municipal do Ambiente, Sustentabilidade, Agricultura e Pesca - SEMAP, permanecendo o quadro permanente de servidores existente;
e) Em Secretaria Municipal de Controle Interno – SEMACI a atual Controladoria Geral do Município, permanecendo o quadro permanente de servidores existente;

III. O Fundo Municipal de Habitação de Integração Social – FHIS passa a integrar a estrutura administrativa Secretaria Municipal de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas - SEMOP;

IV. A Coordenadoria de Saneamento – COSA passa a integrar a estrutura administrativa Secretaria Municipal de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas – SEMOP. Os servidores do quadro permanente da COSA passam a ser lotados na Secretaria Municipal de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas - SEMOP
V A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo (CPSIA) passa a integrar a estrutura da PGM

Art. 4º - A estrutura organizacional básica do Poder Executivo do Município de Rio das Ostras compõe–se dos seguintes Órgãos e Entidades:
I. Da Administração Direta
a) Gabinete do Prefeito (GAB)
b) Gabinete do Vice-Prefeito (GABV)
c) Administração Regional (AR)
d) Procuradoria Geral do Município (PGM)
e) Secretaria Municipal de Controle Interno (SEMACI)
f) Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ)
g) Secretaria Municipal de Administração Pública (SEMAD)
h) Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca (SEMAP)
i) Secretaria Municipal de Gestão Pública (SEGEP)
j) Secretaria Municipal de Bem-Estar Social (SEMBES)
k) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer (SEMEDE)
l) Secretaria Municipal de Segurança Pública (SESEP)
m) Secretaria Municipal de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas (SEMOP)
n) Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA)
o) Secretaria Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana (SECTRAN)
p) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SEDTUR)

II. Da Administração Indireta
a) Fundação Rio das Ostras de Cultura (FROC)
b) Rio das Ostras Previdência (OstrasPrev)

Da Ordenação de Despesas

Art. 5º. - O art. 11 da lei 1770/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:
*"**Art. 11.** Em consonância com os artigos 62 e 64 da Lei 4.320|64, artigo 360-A e parágrafo único da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e com os artigos 69, inciso XXIII, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras é delegável competência aos, Assessores Executivos, ao Procurador-Geral, ao Chefe de Gabinete, ao Controlador-Geral, aos Secretários Municipais, aos presidentes de Fundações, aos Presidentes de Autarquias, aos Coordenadores de Fundos e demais Agentes Públicos, no âmbito dos órgãos que dirigem, o poder de ordenar despesas, assinar contratos, convênios, empenhos e cheques e pela autorização de todas as compras, materiais, bens, serviços e projetos relacionados à sua unidade administrativa, das quais será responsável;*
§ 1º - É vedado aos Agentes Públicos, mencionados no *caput*, subdelegar as competências indicadas nesta Lei.
§ 2º - Poderão ser modificadas, ao todo ou em parte, a qualquer tempo e ao exclusivo critério do Prefeito do Município, as competências delegadas.
§ 3º – Os Agentes Públicos mencionados no *caput* desse artigo ficam responsáveis civil e criminalmente por todos os atos praticados no exercício desta delegação."

Art. 6º. - O art. 13 da lei 1770/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:
*"**Art. 13.** São órgãos de direção geral, considerados de primeiro nível hierárquico da estrutura administrativa, a Assessoria Executiva, o Gabinete, a Procuradoria-Geral e a Controladoria-Geral e as Secretarias Municipais."*

DO GABINETE

Art. 7º. - O Gabinete (GAB) possui a seguinte estrutura:
I – Chefia de Gabinete (GAB);
II. Assessoria de Comunicação (ASCOM);
a)Departamento de Marketing (DEMARK)
b)Departamento de Jornalismo (DEJOR);
c)Departamento de Web e Mídias Sociais (DEMIDIA)
III Departamento Administrativo (DEAD);
IV. Departamento de Atendimento ao Público (DAP);

ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, (SEGEP)

Art. 8º – A Secretaria Municipal de GESTÃO PÚBLICA possui a seguinte estrutura:
I. Gabinete do Secretário;
II. Subsecretaria Municipal de Planejamento,
a) Departamento de Orçamento e Finanças (DOF)
b) Departamento de Informações e Dados do Município (DID)
1) Divisão de Análise e Estatísticas Municipais (DIDAM)
2) Divisão de Georreferenciamento (DIG)
3) Divisão de Arquivo (DIARQ)
c) Órgãos Colegiados:
1) Conselho Municipal de Orçamento e Planejamento Participativo (POP)
2) Conselho Municipal de Orçamento e Planejamento Participativo Jovem (POP Jovem)
d) Centro de Cidadania
III Assessoria de Inovação Tecnológica, Qualificação e Inclusão Digital
a)Departamento de Apoio ao Ensino e Inovação Tecnológica (DEI)
1)Divisão de Estágios
b) Departamento de Qualificação Profissional e Inclusão Digital (DEPRI)
1)Divisão de Qualificação (DIQ)
IV. Departamento Administrativo (DEAD)
V. Departamento de Gerenciamento de PROGRAMAS E PROJETOS (DGPP)
a) Divisão de Captação de Recursos (DICAR)
b) Divisão de Convênios (DIC)
c) Divisão de Acompanhamento de Execução e Metas (DEM)

DA ESTRUTURA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS PÚBLICAS – SEMOP

Art. 9º. O artigo 263 da lei 1770/2013 passa a vigorar com o seguinte texto
*"**Art. 263.** A SEMOP possui a seguinte estrutura:*
I. Gabinete do Secretário;
II. Subsecretaria de Obras;
a) Departamento de Projetos (DEPROJ):
1. Divisão de Projetos de Engenharia (DIPEN);
2. Divisão de Projetos de Arquitetura (DIPAR).
b) Departamento de Obras Públicas (DEOB):
1. Divisão de Orçamento de Obras Públicas (DIOR);
2. Divisão de Fiscalização de Obras Públicas (DIFOS);
3. Divisão de Topografia (DITOP).
c)Departamento de Licenciamento e Fiscalização de Obras e Posturas -DELOP:
1. Divisão de Licenciamento de Obras (DIFOP);
2. Divisão de Fiscalização de Obras e Postura (DILO).
III Subsecretaria de Serviços Públicos
a) Departamento de Conservação de Equipamentos Urbanos (DECON)
1 Divisão de Próprios Públicos e Mobiliário Urbano (DIPMO)
2 Divisão de Infraestrutura (DINFRA)
b) Departamento de Planejamento (DEPLAN)
1 Divisão de Cadastro e Estatística (DICAES)
IV. Departamento Administrativo (DEAD - SEMOB):
1. Divisão de Gestão de Pessoas e Patrimônio (DIPEP);
2. Divisão de Processos (DIPROC).
V. Coordenadoria de Saneamento (COSA).
VI. Fundo Municipal de Habitação de Integração Social (FMHIS)

DA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL - SEMBES

Art. 10. - A Secretaria Municipal de Bem-Estar Social (SEMBES) possui a seguinte estrutura:
I. Gabinete do Secretário;
II. Coordenadoria de Gestão de Unidades (COGES):
a) Divisão de Suprimentos (DIS);
III. Departamento Administrativo (DEAD- SEMBES):
a) Divisão de Patrimônio (DIPA);
IV. Departamento de Serviços e Programas de Atenção Básica e Especial (DEPABE):
a) Divisão de Vigilância Socioassistencial (DIVIS)
b) Divisão Acessuas Trabalho (DIVA)
V. Departamento de Gestão de Benefícios e Convênios (DEBEC):
a) Divisão de Benefícios e Auxílios Assistenciais (DIBAS);
b) Divisão de Bolsa Família e Cadastro Único (DICAD).
VI. Órgãos Colegiados:
a) Conselho Municipal de Assistência Social;
b) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
c) Conselho Tutelar;
d) Conselho Municipal do Idoso;
e) Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Deficiente.
VII. Unidades da Secretaria:
a) Centros Integrados de Convivência (CIC);
b) Centros de Referência da Assistência Social (CRAS);
c) Casas da Criança;
d) Casa da Mulher;
e) Abrigo Municipal;
f) Centro do Idoso;
g) Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS);
h) Unidades de Atendimento (UA)

DA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO - SEMACI

Art. 11. - A Secretaria Municipal de Controle Interno (SEMACI) possui a seguinte estrutura:
I. Gabinete do Controlador Geral;
a) Departamento Administrativo
b) Departamento de Controladoria
II. Subcontroladoria Administrativa:

DA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA - SEMAP

Art. 12. - A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA - SEMAP possui a seguinte estrutura
I. Gabinete do Secretário
a) Departamento Agropecuário (DEAGRO)
b) Departamento de Aquicultura e Pesca (DEAP)
II. Assessoria de Planejamento e Controle (APLAC)
a) Departamento Administrativo (DEAD)
III. Superintendência de Gestão Ambiental (SUPGAM)
a) Departamento de Licenciamento Ambiental (DELAM)
b) Departamento de Conservação e Planejamento Ambiental (DECPA)
IV. Subsecretaria de Limpeza Urbana e Gestão de Resíduos
a) Departamento de Limpeza Urbana

DA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - SEMEDE

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer possui a seguinte estrutura:
I. Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
II. Subsecretaria Administrativa de Educação, Esporte e Lazer;
III. Subsecretaria Pedagógica de Educação;
IV. Subsecretaria de Esporte e Lazer;
V. Ouvidoria;
VI. Coordenadoria Técnica Administrativa, Pedagógica e Esportiva:
a) Departamento de Gestão de Pessoas (DEGEP):
1. Divisão de Desenvolvimento de Pessoas (DIDEP);
2. Divisão de Registros Funcionais da Educação e Esporte (DIRFE).
b) Departamento de Finanças (DEFI):
1. Divisão Orçamentária (DIO);
2. Divisão de Contratos e Convênios (DICC);
3. Divisão de Captação de Recursos (DICAR).
c) Departamento de Administração e Infraestrutura (DEADI):
1. Divisão de Acompanhamento, Controle e Assessoria Jurídica (DIACAJ);
2. Divisão de Patrimônio (DIPAT);
3. Divisão de Obras e Manutenção (DIOM);
4. Divisão de Suprimentos (DISU);
5. Divisão de Eventos, Recepção e Arquivo (DIERA).
d)Departamento de Articulação, Funcionamento e Regularidade Escolar (DEAFRE):
1. Divisão de Implementação Digital e Programas Especiais (DIDPRE);
2. Divisão de Supervisão Escolar (DISE);
3. Divisão de Cadastros e Matrículas (DICAM).
e) Departamento de Apoio à Gestão Escolar e Esportivas (DEAGEE):
1. Divisão de Atendimento ao Gestor Escolar (DIAG);
2. Divisão de Gestão de Unidades Esportivas (DIGU);
3. Divisão de Acessibilidade Escolar (DIAE);
4. Divisão de Nutrição (DINU).
VII. Coordenadoria de Projetos Educacionais, Esportes e Paraesporte:
a) Departamento de Saúde e Esporte na Escola (DESAE);
b) Departamento de Educação Ambiental (DEA);
c) Departamento de Esporte e Lazer (DEL)
1. Divisão de Esporte (DIES);
2. Divisão de Lazer (DILA);
VIII. Coordenadoria de Avaliação, Acompanhamento Pedagógico e Formação (Casa da Educação):
a) Departamento de Avaliação e Formação (DEAF):
1. Divisão de Avaliação (DIA);
2. Divisão de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino (DIADE).
b) Departamento de Acompanhamento Pedagógico (DEAPE):
1. Divisão de Acompanhamento a Educação Infantil e Ensino Fundamental I (DIAEI);
2. Divisão de Acompanhamento ao Ensino Fundamental II (DIAEF);
c) Departamento de Tecnologia Educacional (DETE):
1. Divisão de Apoio ao Docente (DIADO);
2. Divisão de Apoio ao Discente (DIADI).
IX. Órgãos Colegiados:
a) Conselho Municipal de Controle Social do Fundo de Valorização e Manutenção do FUNDEB;
b) Conselho Municipal de Educação (CME);
c) Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE);
d) Comissão Geral de Avaliação de Desempenho da Educação (CGDE).

DA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SESEP
Art. 14. A Secretaria Municipal de Segurança Pública possui a seguinte estrutura:

I. Gabinete do Secretário;
II. Subsecretaria de Segurança Pública;
a) Coordenadoria de Apoio a Eventos (COAE);
b) Coordenadoria de Gestão de Pessoal (COGEP);
c) Coordenadoria de Defesa Civil (COMDEC);
1. Divisão Administrativa de Defesa Civil;
2. Divisão Operacional de Defesa Civil;
d) Coordenadoria de Proteção Ambiental (CPA);
1. Divisão de Biomas Terrestres;
2. Divisão de Biomas Aquáticos e Marítimos Costais
e) Coordenadoria Jurídica (COJUR);
III. Inspetoria Geral da Guarda Municipal (IGGM):
a) Departamento de Desenvolvimento de Projetos e Convênios (DEPROC);
b) Departamento de Manutenção (DEMA);
c) Departamento de Guardas (DEG);
d) Departamento de Trânsito (DET);
e) Departamento do Centro de Comando e Controle (DECOM);
f) Departamento de Operações Especiais (DOPE);
IV. Corregedoria;
V. Ouvidoria;

DA ESTRUTURA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO (SEDTUR)

Art. 15. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SEDTUR) possui a seguinte estrutura:
I. Gabinete do Secretário;
II. Subsecretaria Municipal de Turismo;
a. Departamento de Desenvolvimento do Turismo:
1 Divisão de Planejamento e Estudos Turísticos;
2) Divisão de Eventos.
III. Subsecretaria de Desenvolvimento Econômico
a) Departamento de Petróleo e Gás (DEPG)
b) Departamento de Desenvolvimento da Indústria e Comércio (DEDIC)
IV. Departamento Administrativo;
V. Unidade do Banco de Emprego
VI. Órgãos Colegiados:
a) Conselho Municipal de Turismo.
b) Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico
c) Conselho Municipal de Emprego e Renda

DA ESTRUTURA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (SEMFAZ)

Art. 16. A Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ) possui a seguinte estrutura:
I. Gabinete do Secretário;
a) Gerência Administrativa Fazendária GEAD;
1. Núcleo de Administração Geral
b) Gerência de Atendimento e Protocolo - GEAP
1. Núcleo de Atendimento
2. Núcleo de Protocolo
3. Núcleo de Administração Geral
II. Coordenadoria Geral de Fiscalização e Posturas;
III. Diretoria-Geral de Administração Tributária - DEGAT
a) Gerência de Cadastro Mobiliário - GECAM
1. Núcleo de Inscrição, Alteração e Baixa
2. Núcleo de Lançamento de Ofício
3. Núcleo de Consulta Prévia
4. Núcleo de Certidões Cadastrais
5. Núcleo de Preço Público e Tributação de Eventos Transitórios
6. Núcleo de Administração Geral
b) Gerência de Tributação e Fiscalização do ISS - GEFISS
1. Núcleo de Programação e Controle da Fiscalização
2. Núcleo Fiscalização Simples Nacional
3. Núcleo Fiscalização Cartório/ Instituições Financeiras/Construção Civil
4. Núcleo de Fiscalização Geral
5. Núcleo de Atendimento on line
6. Núcleo de Administração Geral
c) Gerência de Análise e Instrução de Processos Mobiliários - GEIPM
1. Núcleo de Análise e Instrução de Processos Mobiliários;
2. Núcleo de Legislação, Consultas Tributárias, Procedimentos Tributários e Reconhecimento de Imunidade, Isenções, Incentivos Fiscais, Regimes Especiais e Emissão de Certidões
3. Núcleo de Estimativas e Transferências
4. Núcleo de Administração Geral
d) Gerência de Cadastro Imobiliário- GECIM
1. Núcleo de Cadastramento-Aprovação de Projetos-Lançamento de IPTU, Contribuições e Taxas
2. Núcleo de Atualização Cadastral/Transferência Nominal/ Regularização Fundiária
3. Núcleo de Certidões Cadastrais
4. Núcleo de Patrimônio Imobiliário, Mapas de Valores/Planta Genérica/ Informações Geográficas e Base Cartográfica
5. Núcleo de Administração Geral
e) Gerência de Tributação e Fiscalização ITBI - GEITBI
1. Núcleo de Lançamento de ITBI
2. Núcleo de Administração Geral
f) Gerência de Análise e Instrução de Processos Imobiliários
1. Núcleo de Análise e Instrução de Processos Mobiliários;
2. Núcleo de Legislação, Consultas Tributárias, Procedimentos Tributários e Reconhecimento de Imunidade, Isenções, Não incidência, Incentivos Fiscais,Regimes Especiais e emissão de certidões
3. Núcleo de Administração Geral
g) Gerência de Infraestrutura e Tecnologia de Informação- GETIN
1. Núcleo de Administração Geral
h) Gerência de Cobrança Administrativa e Dívida Ativa - GEDAT
1. Núcleo de Cobrança Administrativa
2. Núcleo de Inscrição em Dívida Ativa
3. Núcleo de Administração Geral
IV. Diretoria-Geral de Administração Financeira- DEGAF
a) Gerência de Administração Contábil - GEADMC
1. Núcleo de Administração
2. Núcleo Fiscal, Processamento e liquidação contábil
3. Núcleo de Empenhos
4. Núcleo de Arquivo e Digitalização
b) Gerência de Prestação de Contas - GEPCON
1. Núcleo de Análise e controle de Prestação de Contas
2. Núcleo de SIGFIS
3. Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado
c) Gerência de Sistemas Eletrônicos - GESE
1. Núcleo de Lei de Responsabilidade Fiscal
2. Núcleo de Sistemas de Prestação de Contas
d) Gerência de Registros Contábeis e Controle Orçamentário - GERCOR
1. Núcleo de Controle e Orçamento
2. Núcleo de Registros Contábeis
e) Gerência de Tesouraria - GETES;
1. Núcleo de Pagamentos;
2. Núcleo de Lançamentos;
3. Núcleo de Controle de Contas;
4. Núcleo de Baixas.

DA ESTRUTURA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES PÚBLICOS, ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA (SECTRAN)

Art. 17. A Secretaria Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana (SECTRAN) possui a seguinte estrutura:
I. Gabinete do Secretário;
II. Coordenadoria de Transportes;
a) Departamento de Acessibilidade e Mobilidade Urbana:
1. Divisão de Planejamento e Regulamentação
2. Divisão de Projetos
III. Coordenadoria Operacional
a) Departamento de Transportes Públicos
1. Divisão de Fiscalização de Transporte e Trânsito
2. Divisão de Engenharia de Tráfego

DA ESTRUTURA, COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE – SEMAD

Art. 18. A Secretaria Municipal de Administração possui a seguinte estrutura:

I. Gabinete do Secretário
II. Comissão Permanente de Licitação e Pregão (CPLP)
III. Coordenadoria de Gestão de Pessoas (COGEP)
a) Departamento de Gerenciamento de Registros e Desenvolvimento de Pessoal (DEGED)
1. Divisão de Registros e Benefícios do Servidor (DIR)
2. Divisão de Desenvolvimento e Orientação do Servidor (DIDO)
b) Departamento de Saúde e Segurança do Servidor (DESAS)
1. Divisão de Perícia Médica (DIPEM)
2. Divisão de Saúde e Segurança no Ambiente de Trabalho (DISAT)
c) Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho (CAED)
IV. Coordenadoria de Folha de Pagamento (COFOP)
V. Coordenadoria de Tecnologia da Informação (COTINF)
a) Departamento de Suporte Técnico, Infraestrutura de Dados e Sistemas (DESTIS)
1. Divisão de Suporte Técnico (DIST)
2. Divisão de Infraestrutura de Dados (DINF)
VI. Departamento de Almoxarifado e Suprimentos (DEAS)
a) Divisão de Almoxarifado e Suprimentos (DIAS)
VII. Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais (DEPSG)
a) Divisão de Serviços Gerais (DISG)
VIII. Departamento de Protocolo e Arquivo Geral (DEPAG)
a) Divisão de Arquivo Geral (DIARQ)
IX. Departamento de Licitações e Contratos (DELCO)
a) Divisão de Cadastro, Convites, Editais e Publicações (DICEP)
b) Divisão de Contratos, Registro de Preços e Acompanhamentos de Processos (DICARP)
X. Departamento de Veículos Oficiais (DEVO)
a) Divisão de Manutenção e Reposição (DIMRE)
b) Divisão de Logística (DILOG)
XI. Departamento de Folha de Pagamento (DEFOP)
a) Divisão de Lançamento e Processamento (DILAPRO)
b) Divisão de Controle (DICON)

DA ESTRUTURA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)

Art. 19 - A Secretaria Municipal de Saúde possui a seguinte estrutura:
I. Gabinete do Secretário Municipal de Saúde;
II. Ouvidoria;
III. Coordenadoria Administrativa (COAD);
a) Departamento de Gestão de Pessoas e Responsabilidade Técnica dos Profissionais de Saúde (DEGEP);
b) Departamento de Projetos e Captação de Recursos (DECAR)
c) Departamento de Infraestrutura e Serviços Gerais (DESGE)
1. Divisão de Suprimentos (DISP)
2. Divisão de Manutenção de Equipamentos (DIME)
3. Divisão de Patrimônio e Manutenção Predial (DIPA)
d) Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos (DEAFI)
e) Departamento Geral de Diagnóstico (DEDIG)
1. Divisão Geral de Laboratório (DILA)
2. Divisão de Imagem (DIMA)
IV. Fundo Municipal de Saúde (FMS)
a) Assessoria de Orçamento (ASOR)
1. Divisão Contábil e Financeira (DICF)
2. Divisão de Administração de Sistemas (DIAS)
b) Assessoria de Licitação (ASLI)
1. Divisão de Liquidação de Despesas (DILD)
2. Divisão de Gestão de Processos (DIGP)
V. Subsecretaria de Atenção Especializada
a) Centro de Reabilitação (CERE)
b) Coordenadoria de Assistência Hospitalar (COHM)
1. Departamento Técnico do Hospital Municipal (DTCHM)
1.1. Divisão do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal (DCHM)
1.2. Divisão de Controle de Infecção Hospitalar (DIHM)
1.3. Divisão de Centro Tratamento Intensivo do Hospital Municipal (DTHM)
1.4. Divisão de Diagnóstico do Hospital Municipal (DDHM)
1.5. Divisão de Farmácia do Hospital Municipal (DFHM)
1.6. Divisão de Atenção Domiciliar(DIAD)
2. Departamento Administrativo do Hospital Municipal (DADHM)
2.1. Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Municipal (DPHM)
2.2. Divisão de Faturamento do Hospital Municipal (DFHM)
2.3. Divisão de Manutenção do Hospital Municipal (DMHM)
2.4. Divisão de Suprimentos e Patrimônio do Hospital Municipal (DSHM)
c) Coordenadoria de Pronto Atendimento (COPS)
1. Departamento Técnico do Pronto Socorro Municipal (DTCPS)
1.1. Divisão de Unidade de Dor Toráxica do Pronto Socorro Municipal (DUPS)
1.2. Divisão de Diagnóstico do Pronto Socorro Municipal (DDPS)
1.3. Divisão de Farmácia do Pronto Socorro Municipal (DIFPS)
2. Departamento Administrativo do Pronto Socorro Municipal (DADPS)
2.1. Divisão de Gestão de Pessoas do Pronto Socorro Municipal (DPPS)
2.2. Divisão de Faturamento do Pronto Socorro Municipal (DFPS)
2.3. Divisão de Suprimentos e Patrimônio do Pronto Socorro Municipal (DSPS)
2.4. Divisão de Manutenção do Pronto Socorro Municipal (DMPS)
VI. Subsecretaria de Atenção Básica e Vigilância em Saúde
a. Coordenadoria Geral de Atenção Básica (COAB)
1. Departamento de Programas de Saúde (DEPSA)
1.1. Coordenação de Programa de DCNT
1.2. Coordenação de Programa Doenças Infecto Transmissíveis
1.3. Coordenação de Ciclos Vitais
2. Departamento de Estratégia de Saúde da Família (DESFA)
3. Unidades Básicas de Saúde (UBS)
4. Centros de Saúde (CS)
5. Departamento de Vigilância em Saúde (DEVIS)
5.1. Divisão de Epidemiologia (DIEP)
5.2. Divisão de Imunização (DIMU)
5.3. Divisão de Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador (DIVS)
5.4. Divisão de Fiscalização Sanitária (DIFS)
6. Departamento de Saúde Bucal(DESB)
VII. Coordenadoria de Gestão, Avaliação e Auditoria (COGA)
1. Departamento de Auditoria Médica (DEAME)
2. Departamento de Sistema de Informações / SUS e Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (DESICNE)
3. Departamento da Central de Regulação (DESCER)
3.1. Divisão de Regulação Médica (DIRM)
VIII. Órgãos Colegiados
a)Conselho Municipal de Saúde (CMS)
b)Conselhos Gestores Locais (CGL)

Art. 20. - Os cargos comissionados e funções gratificadas criados por esta Lei terão suas atribuições definidas por Decreto.

Art. 21. - Fica alterada a simbologia do cargo de Diretor de Departamento classificado com CC4 para CCD.

Art. 22. - Passa a vigorar tabela de vencimentos de cargos comissionados e funções gratificadas, constante no Anexo I da presente Lei.

Art. 23. - Ficam extintos os cargos comissionados na estrutura organizacional do Poder Executivo, constante no Anexo II da presente Lei, no qual consta o respectivo órgão, cargo, simbologia e quantitativo de cargos.

Art. 24. - Ficam criados os cargos comissionados na estrutura organizacional do Poder Executivo, constante no Anexo III da presente Lei, no qual consta o respectivo órgão, cargo, simbologia e quantitativo de cargos.

Art. 25. - Ficam reduzidos em 20% (vinte por cento) todos os valores inerentes aos subsídios dos agentes políticos, dos cargos comissionados e das funções gratificadas, excetuando-se os previstos no Anexo I desta lei que terão os valores das simbologias ali definidos.

Art. 26. - As despesas decorrentes da implantação e aplicação de recursos da Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SEMEDE – correrão, em 2017, por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL e, a partir de 2018, por conta das dotações orçamentárias da própria SEMEDE.

Art. 27. - As despesas decorrentes da implantação e aplicação de recursos da Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEP ocorrerão, em 2017, por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Planejamento – SECPLAN e da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Informação – SECTI e, a partir de 2018, por conta das dotações orçamentárias da própria SEGEP.

Art. 28. - As despesas decorrentes da implantação e aplicação de recursos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOP ocorrerão, em 2017, por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB e da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMSP e, a partir de 2018, por conta das dotações orçamentárias da própria SEMOP.

Art. 29. - A exceção orçamentária da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM ficará sob responsabilidade do Gabinete do Prefeito – GAB.

Art. 30. - Revogam-se os artigos 4º, 5º, 14, 15 e 17 da Lei nº 1770/2013 e o Decreto nº 1178/2015 e as demais disposições em contrário.

Art. 31. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de Janeiro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA LEI Nº 1962/2017

SÍMBOLOGIA/VALOR

CC7/ R$ 940,00
CCD/ R$1.800,00
FGA3/ R$1.000,00
FGGAD/ R$3.200,00
FGDGA/ R$4.000,00
FG-GA/ R$4.700,00

ANEXO II DA LEI Nº 1962/2017

SETOR|CARGO|SIMBOLOGIA| EXTINTOS
SECPLAN|SECRETÁRIO|DAS1|1
SECPLAN|SUBSECRETÁRIO|DAS2|1
SECPLAN|COORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL|DAS2|1
SECPLAN|ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E CONTROLE|DAS3|2
SECPLAN|COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO|DAS3|1
SECPLAN|ASSESSOR ADMINISTRATIVO|CC1|3
SECPLAN|ASSISTENTE I|CC2|7
SECPLAN|ASSISTENTE II|CC3|6
SECPLAN|ASSISTENTE III|CC4|3

SECPLAN|DIRETOR DE DEPARTAMENTO|CC4|5
SECPLAN|GERENTE DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA|CC4|1
SECPLAN|GERENTE DE PROGRAMAS ESPECIAIS|CC5|12
SECPLAN|SECRETÁRIO EXECUTIVO|CC5|8
SECPLAN|ASSISTENTE EXECUTIVO|CC6|1
SECPLAN|ASSISTENTE IV|CC7|7
SECPLAN|ASSESSOR TÉCNICO I|FGA1|4
SECPLAN|ASSESSOR TÉCNICO II|FGA2|5
SECPLAN|CHEFE DE DIVISÃO|FG2|8
SECPLAN|ENCARREGADO|FG3|13
SECTI|SECRETÁRIO|DAS1|1
SECTI|SUBSECRETÁRIO|DAS2|1
SECTI|ASSESSOR DE ENSINO CIÊNCIA E TECNOLOGIA|CC2|2
SECTI|ASSISTENTE I|CC2|2
SECTI|ASSISTENTE II|CC3|2
SECTI|DIRETOR DE DEPARTAMENTO|CC4|3
SECTI|DIRETOR DE UNIDADE|CC4|1
SECTI|GERENTE DE PROGRAMAS ESPECIAIS|CC5|4
SECTI|SECRETÁRIA|CC5|1
SECTI|SECRETÁRIO EXECUTIVO|CC5|1
SECTI|ASSISTENTE IV|CC7|2
SECTI|ASSESSOR TÉCNICO I|FGA1|2
SECTI|ASSESSOR TÉCNICO II|FGA2|2
SECTI|CHEFE DE DIVISÃO|FG2|4
SECTI|ENCARREGADO|FG3|4
PGM|SUBPROCURADOR|DAS2|1
PGM|ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E CONTROLE|DAS3|2
PGM|COORDENADOR EXECUTIVO|DAS3|1
SEMSP|SECRETÁRIO|DAS1|1
SEMSP|SUBSECRETÁRIO|DAS2|1
SEMSP|ASSESSOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS|DAS3|3
SEMSP|ASSISTENTE I|CC2|3
SEMSP|ASSISTENTE II|CC3|3
SEMSP|ASSISTENTE III|CC4|1
SEMSP|DIRETOR DE DEPARTAMENTO|CC4|3
SEMSP|SUPERVISOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS|CC4|5
SEMSP|SECRETÁRIO EXECUTIVO|CC5|4
SEMSP|ASSISTENTE EXECUTIVO|CC6|2
SEMSP|ASSISTENTE IV|CC7|3
SEMSP|ASSESSOR TÉCNICO I|FGA1|2
SEMSP|ASSESSOR TÉCNICO II|FGA2|2
SEMSP|CHEFE DE DIVISÃO|FG2|6
SEMSP|ENCARREGADO|FG3|3
SEMOB|ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DE OBRAS|DAS3|1
SEMOB|ASSISTENTE I|CC2|1
SEMOB|SUPERVISOR DE OBRAS PÚBLICASI|CC4|2
SEMOB|SECRETÁRIO EXECUTIVO|CC5|1
SEMOB|ASSESSOR TÉCNICO I|FGA1|3
SEMOB|ENCARREGADO|FG3|4
SEMACI|SUBCONTROLADOR|DAS2|1
SEMACI|ASSESSOR DE ANÁLISE E CONTROLE|DAS3|1
SEMACI|ASSISTENTE II|CC3|1
SEMACI|DIRETOR DE DEPARTAMENTO|CC4|3
SEMACI|SECRETÁRIA|CC5|1
SEMACI|SECRETÁRIO|CC5|3
SEMACI|CHEFE DE DIVISÃO|FG2|5
SEMAP|ASSESSOR DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA|CC1|1
SEMAP|SUPERVISOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS|CC4|8
SEMAP|SECRETÁRIO EXECUTIVO|CC5|1
SEMAP|ASSISTENTE EXECUTIVO|CC6|2
SEMAP|ASSESSOR TÉCNICO III|FGA3|3
SEMAP|CHEFE DE DIVISÃO|FG2|10
SEMBES|SUBSECRETÁRIO|DAS2|1
SEMBES|COORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL|DAS2|1
SEMBES|COORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE|DAS2|1
SEMBES|DIRETOR DE DEPARTAMENTO|CC4|3
SEMBES|COORDENADOR DE CRECHE|CC6|4
SEMBES|DIRETOR DO CENTRO INTEGRADO DE CONVIVÊNCIA|DCIC|2
SEMBES|COORDENADOR DE SEGMENTO|FG2|3
SEMBES|CHEFE DE DIVISÃO|FG2|1
SECOM|SECRETÁRIO MUNICIPAL|DAS1|1
SECOM| SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL|DAS2|1
SECOM| ASSESSOR ADMINISTRATIVO|CC1|1
SECOM| ASSISTENTE I|CC2|2
SECOM| ASSISTENTE II|CC3|1
SECOM| ASSISTENTE III|CC4|4
SECOM| DIRETOR DE DEPARTAMENTO|CC4|4
SECOM| SECRETÁRIO EXECUTIVO|CC5|4
SECOM| ASSISTENTE EXECUTIVO|CC6|2
SECOM| ASSISTENTE IV|CC7|2
SECOM| ASSESSOR TÉCNICO I|FGA1|5
SECOM| ENCARREGADO|FG3|4
GAB|SUBCHEFIA DE GABINETE|DAS2|1
GAB|CHEFE DE CERIMONIAL|DAS3|1
GAB|DIRETOR DE CERIMONIAL|CC4|1
GAB|SECRETÁRIA|CC5|2
GAB|AUXILIAR DE CERIMONIAL|FG1|1
GAB|ASSESSOR TÉCNICO III|FGA3|1
GAB|DIRETOR ADMINISTRATIVO|CC4|1
SEMAD/SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL/DAS2/2
SEMAD/ASSESSOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/DAS3/1
SEMAD/PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO/DAS3/3
SEMAD/PRESIDENTE DA CPSIA/DAS3/1
SEMAD/ASSESSOR ADMINISTRATIVO/CC1/2
SEMAD/COORDENADOR DE FOLHA DE PAGAMENTO/CC1/1
SEMAD/GERENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/CC4/1
SEMAD/PREGOEIRO/CC4/3
SEMAD/SECRETÁRIO EXECUTIVO/CC5/4
SEMAD/ASSISTENTE IV/CC7/7
SEMAD/PRESIDENTE CAED/FGA1/1
SEMAD/SECRETÁRIO DA CPSIA/FGA1/1
SEMAD/MEMBRO VOGAL DA CPSIA/FGA2/6
SEMAD/ASSESSOR TÉCNICO III/FGA3/10
SEMAD/MEMBRO VOGAL CAED/FGA3/5
SEMAD/ASSISTENTE JURÍDICO DA CPSIA/FG1/1
SEMAD/CHEFE DE DIVISÃO/FG2/7
SEMAD/ENCARREGADO/FG3/7
SEMED|COORDENADOR (CC) |DAS3|1
SEMED|SUBCOORDENADOR|CC1|2
SEMED|DIRETOR DE ESCOLA - TIPO A|DE1|3
SEMED|DIRETOR DE DEPARTAMENTO|CC4|2
SEMED|CHEFE DE DIVISÃO|FG2|8
SEMED|DIRETOR ADJUNTO|DA1|4
SEMEL|SECRETÁRIO MUNICIPAL|DAS1|1
SEMEL|SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL|DAS2|1
SEMEL|ASSESSOR ADMINISTRATIVO|CC1|2
SEMEL|ASSISTENTE I|CC2|3
SEMEL|ASSISTENTE II|CC3|3
SEMEL|DIRETOR DE DEPARTAMENTO|CC4|4
SEMEL|GERENTE DE PROGRAMAS ESPECIAIS|CC5|5
SEMEL|GERENTE DE PROJETOS ESPECIAIS|CC5|1
SEMEL|GERENTE DE UNIDADE ESPORTIVA|CC5|9
SEMEL|SECRETÁRIO EXECUTIVO|CC5|2
SEMEL|ASSISTENTE IV|CC7|5
SEMEL|ASSESSOR TÉCNICO I|FGA1|2
SEMEL|ASSESSOR TÉCNICO II|FGA2|1
SEMEL|CHEFE DE DIVISÃO|FG2|6
SEMEL|ENCARREGADO|FG3|2
SESEP|SUBSECRETÁRIO|DAS2|1
SESEP|COODENADOR|DAS3|10
SESEP|ASSISTENTE I|CC2|1
SESEP|ASSISTENTE III|CC4|1
SESEP|DIRETOR DE DEPARTAMENTO|CC4|17
SESEP|ASSESSOR TÉCNICO I|FGA1|2
SESEP|ASSESSOR TÉCNICO II|FGA2|2
SESEP|INSPETOR III|FG3|8
SEDTUR|ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E CONTROLE|DAS3|3
SEDTUR|COORDENADOR OPERACIONAL|DAS3|1
SEDTUR|ASSESSOR ADMINISTRATIVO|CC1|1
SEDTUR|ASSISTENTE II|CC3|2
SECTRAN|ASSISTENTE I|CC2|1
SECTRAN|DIRETOR DE DEPARTAMENTO|CC4|1
SECTRAN|ASSISTENTE IV|CC7|2
SECTRAN|SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL|DAS2|1
SEMUSA|SUBSECRETÁRIO DE SAÚDE|DAS2|2
SEMUSA|COORDENADOR HOSPITALAR|DAS2|1
SEMUSA|COORDENADOR DE PRONTO ATENDIMENTO|DAS2|1
SEMUSA|COORDENADOR DA COMISSÃO PERM. DE LICITAÇÃO DA SAÚDE|CC1|1
SEMUSA|ASSISTENTE II|CC3|1
SEMUSA|DIRETOR DE DEPARTAMENTO|CC4|20
SEMUSA|GERENTE DE CENTRO DE SAÚDE|CC4|3
SEMUSA|GERENTE DE UNIDADE|CC5|1
SEMUSA|ASSISTENTE IV|CC7|7
SEMUSA|CHEFE DE EQUIPE DE ENFERMAGEM|FG1|2
SEMUSA|COORDENADOR DE PROGRAMA DE SAÚDE|FG1|7
SEMUSA|COORDENADOR DE PROGRAMA DE SAÚDE ORAL|FG1|1
SEMUSA|CHEFE DE DIVISÃO|FG2|6
SEMUSA|CHEFE DE EQUIPE DE PLANTÃO|FG2|14
SEMUSA|ENCARREGADO|FG3|8
SEMFAZ|ASSESSOR CONTÁBIL|CC1|01
SEMFAZ|ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA|CC2|01
SEMFAZ|ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA II| CCAT2|03
SEMFAZ|ASSESSOR TÉCNICO I|FGA1|01
SEMFAZ|ASSESSOR TÉCNICO II|FGA2|03
SEMFAZ|ASSESSOR TÉCNICO III|FGA3|05
SEMFAZ|ASSISTENTE EXECUTIVO|CC6|06
SEMFAZ|ASSISTENTE I|CC2|01
SEMFAZ|ASSISTENTE II|CC3|02
SEMFAZ|ASSISTENTE IV|CC7|20
SEMFAZ|CHEFE DE DIVISÃO|FG2|08
SEMFAZ|COORDENADOR DE CONTABILIDADE|DAS2|01
SEMFAZ|COORDENADOR DE TESOURARIA|DAS3|01
SEMFAZ|COORDENADOR GERAL DE FISCALIZAÇÃO|DAS3|01
SEMFAZ|DEPOSITÁRIO MUNICIPAL|CC5|02
SEMFAZ|DIRETOR DE DEPARTAMENTO|FGDF1|02
SEMFAZ|DIRETOR DE DEPARTAMENTO|FGA1|02
SEMFAZ|ENCARREGADO|FG3|12
SEMFAZ|SUBCOORDENADOR GERAL DE FISCALIZAÇÃO|CC2|01
SEMFAZ|SECRETÁRIO EXECUTIVO|CC5|02
SEMFAZ|SECRETÁRIA|CC5|01
SEMFAZ|SUBSECRETÁRIO DE ADM. FAZENDÁRIA|DAS2|01
SEMFAZ|SUBSECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA| DAS2|01
SEMFAZ|SUBSECRETÁRIO DE POSTURAS|DAS2|01
SEMFAZ|SUPERVISOR DE ANÁLISE E CONTROLE|FG1|02

ANEXO III DA LEI Nº 1962/2017

SETOR|CARGO|SIMBOLOGIA| CRIADOS
SEGEP|SECRETÁRIO|DAS1|1
SEGEP|SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO|DAS2|1
SEGEP|COORDENADOR(CC)|DAS3|4
SEGEP|ASSESSOR ADMINISTRATIVO|CC1|3
SEGEP|ASSESSOR EXECUTIVO|DAS1|1
SEGEP|ASSISTENTE I|CC2|5
SEGEP|ASSISTENTE II|CC3|4
SEGEP|ASSISTENTE III|CC4|2
SEGEP|DIRETOR DE DEPARTAMENTO|CCD|6
SEGEP|DIRETOR DE UNIDADE|CC4|1
SEGEP|GERENTE DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA|CC4|1
SEGEP|GERENTE DE PROGRAMAS ESPECIAIS|CC5|7
SEGEP|SECRETÁRIO EXECUTIVO|CC5|4
SEGEP|ASSISTENTE EXECUTIVO|CC6|1
SEGEP|ASSISTENTE IV|CC7|3
SEGEP|ASSESSOR TÉCNICO I|FGA1|3
SEGEP|ASSESSOR TÉCNICO II|FGA2|4
SEGEP|ASSESSOR TÉCNICO III|FGA3|3
SEGEP|CHEFE DE DIVISÃO|FG2|12
SEGEP|ENCARREGADO|FG3|4
SEMOP|COORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL|DAS3|1
SEMOP|COORDENADOR (CC)|DAS3|7
SEMOP|ASSISTENTE II|CC3|1
SEMOP|ASSISTENTE III|CC4|1
SEMOP|DIRETOR DE DEPARTAMENTO|CCD|3
SEMOP|SUPERVISOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS|CC5|7
SEMOP|ASSISTENTE IV|CC7|3
SEMOP|ASSESSOR TÉCNICO II|FGA2|6
SEMOP|ASSESSOR TÉCNICO III|FGA3|2
SEMOP|CHEFE DE DIVISÃO|FG2|3
SEMOP|ASSESSOR ADMINISTRATIVO|CC1|2
SEMACI|SECRETÁRIO EXECUTIVO|CC5|2
SEMACI|ASSESSOR TÉCNICO II|FGA2|3
SEMACI|COORDENADOR(CC)|DAS3|3
SEMAP|ASSISTENTE I|CC2|1
SEMAP|SUPERVISOR DE LIMPEZA URBANA|CC4|3
SEMAP|ASSISTENTE IV|CC7|1
SEMAP|SUPERINTENDENTE DE GESTÃO AMBIENTAL|FG-GA|1
SEMAP|COORDENADOR(CC)|DAS3|6
SEMBES|COORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE|DAS2|1
SEMBES|DIRETOR DE DEPARTAMENTO(FGDA1)|FGDA1|3
SEMBES|COORDENADOR|DAS3|3
SEMBES|DIRETOR DE DEPARTAMENTO(FGDA1)|FGDA1|3
GAB|CORDENADOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL|DAS2|1
GAB|CORDENADOR (CC)|DAS3|6
GAB|ASSESSOR ADMINISTRATIVO|CC1|1
GAB|ASSISTENTE I|CC2|9
GAB|ASSISTENTE II|CC3|2
GAB|ASSISTENTE III|CC4|5
GAB|SECRETÁRIO EXECUTIVO|CC5|4
GAB|ASSISTENTE EXECUTIVO|CC6|1
GABV|ASSISTENTE I|CC2|4
GABV|ASSISTENTE II|CC3|2
GABV|ASSISTENTE III|CC4|3
GABV|ASSISTENTE EXECUTIVO|CC6|1
AR|ADMINISTRADOR REGIONAL|CC5|3
SEMAD|COORDENADOR ADMINISTRATIVO|DAS3|2
SEMAD|COORDENADOR (CC)|DAS3|12
SEMAD|COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO| DAS3|1
SEMAD|COORDENADOR DA FOLHA DE PAGAMENTO|DAS3|1
SEMAD|PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO|DAS3|2
SEMAD|ASSISTENTE I|CC2|1
SEMAD|ASSISTENTE III|CC4|2
SEMAD|ASSISTENTE EXECUTIVO|CC6|11
SEMAD|DIRETOR DE DEPARTAMENTO (FGDA)|FGDA|1
SEMEDE|SUBSECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER|DAS2|1
SEMEDE|COORDENADOR|DAS3|12
SEMEDE|ASSESSOR ADMINISTRATIVO|CC1|2
SEMEDE|DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR|CC2|5
SEMEDE|ASSISTENTE I|CC2|3
SEMEDE|ASSISTENTE II|CC3|2
SEMEDE|ASSISTENTE III|CC4|6
SEMEDE|DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE ESCOLAR|CC4|2
SEMEDE|GERENTE DE PROGRAMAS ESPECIAIS|CC5|4
SEMEDE|GERENTE DE PROJETOS ESPECIAIS|CC5|3
SEMEDE|GERENTE DE UNIDADE ESPORTIVA|CC5|15
SEMEDE|SECRETÁRIO EXECUTIVO|CC5|3
SEMEDE|ASSISTENTE EXECUTIVO|CC6|1
SEMEDE|ASSISTENTE IV|CC7|2
SEMEDE|ASSESSOR TÉCNICO I|FGA1|2
SEMEDE|ASSESSOR TÉCNICO II|FGA2|1
SEMEDE|ASSESSOR TÉCNICO III|FGA3|8
SEMEDE|ENCARREGADO|FG3|1
SESEP|INSPETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL|DAS3|1
SESEP|COORDENADOR (CC)|DAS3|4
SESEP|CORREGEDOR|CC1|1

LEI Nº 1963/2017

RECONHECE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DECLARADO PELO DECRETO N° 1615, DE 04 DE JANEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica reconhecido o estado de calamidade financeira no âmbito da administração pública declarado pelo Decreto n° 1615, de 04 de janeiro de 2017, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por igual período.
Parágrafo único - A presente Lei se respalda no caput do artigo 65, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que suspende a contagem dos prazos e disposições estabelecidas no caput do artigo 23 e seus quatro parágrafos, no artigo 31 e no caput do artigo 70, consoante o que prescreve o inciso I do referido artigo 65 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 2º - Fica sobrestada a validade dos concursos públicos realizados ou homologados antes da edição do Decreto nº 1615, de 04 de janeiro de 2017, até, no máximo, o final de vigência desta Lei.

Art. 3º - Os créditos orçamentários abertos durante a vigência do estado de calamidade pública deverão considerar prioritariamente as despesas com Saúde, Educação, Assistência Social e o pagamento de servidores ativos, inativos e pensionistas.

Art. 4º - O Poder Executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal de Rio das Ostras, em até 30(trinta) dias:
I - o plano detalhado das medidas que pretende implementar para o enfrentamento da situação de calamidade pública;
II - relatório detalhado com todos os recursos que compõem a Receita Corrente Líquida.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1964/2017

ALTERA A LEI Nº 564/2001.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

L E I:

Art. 1º - Ficam revogados os artigos 3º e 4º da Lei nº 564/2001.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1965/2017

ALTERA A LEI Nº 1560/2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

L E I:

Art. 1º - Ficam revogados os artigos 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 da Lei 1560/2011, garantindo-se o direito adquirido às progressões horizontais concedidas até a entrada em vigor da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1966/2017

ALTERA A LEI Nº 1584/2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

L E I:

Art. 1º - Ficam revogados os artigos 17, 18, 19 e 20 da Lei nº 1584/2011, garantindo-se o direito adquirido às progressões horizontais concedidas até a entrada em vigor da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1967/2017

ALTERA A LEI Nº 544/2001.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica revogado o artigo 4º da Lei nº 544/2001.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1968/2017

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS NO QUADRO GERAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

L E I:

Art. 1º. - Ficam criados no Quadro Geral do Município os Cargos Efetivos na estrutura da Secretaria Municipal do Ambiente, Sustentabilidade e Agricultura abaixo discriminados:
I – 12 (doze) cargos de Encarregado;

Art. 2°. - Ficam criados no Quadro Geral do Município os Cargos Efetivos na estrutura da Secretaria Municipal de Obras abaixo discriminados:
I – 01 (um) cargo de Soldador;
II – 05 (cinco) cargos de Encarregado;
III – 10 (dez) cargos de Servente.

Art. 3º. - Ficam fixados os seguintes vencimentos e carga horária para os cargos criados pela presente Lei.

I – Encarregado – R$1.980,67 (um mil, novecentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos) – 40 horas;
II – Soldador - R$1.540,91 (um mil, quinhentos e quarenta reais e noventa e um centavos) – 40 horas;
III – Servente – R$1.036,32 (um mil, trinta e seis reais e trinta e dois centavos) – 40 horas.

Art. 4º. - As atribuições dos cargos criados por esta Lei serão definidas por Decreto.

Art. 5º. - As despesas decorrentes da implantação e aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da referida secretaria.

Art. 6°. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1969/2017

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS A EFETUAR O PROTESTO DE CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA, DE TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL DE QUANTIA CERTA, AUTORIZA TAMBÉM O REGISTRO, PELO MUNICÍPIO, DE DEVEDORES EM ENTIDADES QUE PRESTEM SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO E/OU PROMOVAM CADASTROS DE DEVEDORES INADIMPLENTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a enviar para protesto, as certidões de Dívida Ativa dos créditos tributários e não tributários do Município, constituídos na forma dos artigos 32 e 33 da Lei nº 508 de 2000, Código Tributário Municipal, bem como os títulos executivos judiciais condenatórios de quantia certa transitados em julgado.

Art. 2º - O Município de Rio das Ostras celebrará convênio com o Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil – Seção Rio de Janeiro – IEPTB/RJ, para a efetivação do protesto extrajudicial das Certidões de Dívida Ativa, de acordo com a Lei Estadual 6.370/2012.

Art. 3º - Compete ao Município de Rio das Ostras, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, em conjunto com a Procuradoria Tributária e da Dívida Ativa, levar a protesto os seguintes títulos:
I – A Certidão da Dívida Ativa (CDA) emitida pela Fazenda Pública Municipal em favor do Município de Rio das Ostras, em que os efeitos do protesto alcançarão, também, os responsáveis tributários, desde que seus nomes constem da certidão de Dívida Ativa.
II – a sentença judicial condenatória de quantia certa em favor do Município de Rio das Ostras, desde que transitada em julgado.
§ 1º - Efetivado o protesto sem que o devedor tenha quitado o débito, a Procuradoria Tributária e da Dívida Ativa – PTDA fica autorizada a ajuizar a ação executiva do título em favor do Município, ou, sendo o caso, a requerer o prosseguimento da fase de cumprimento de sentença, com todos os valores devidamente atualizados, sem prejuízo da manutenção do protesto no cartório competente.
§ 2º - Uma vez quitado integralmente o débito pelo devedor, inclusive os honorários advocatícios, os emolumentos cartorários, as taxas, custas judiciais e demais despesas previstas em lei, o Município de Rio das Ostras requererá a baixa do protesto ao Tabelionato de Protesto de Títulos e Documentos no Cartório do Ofício único de Rio das Ostras, bem como a extinção da ação de execução eventualmente ajuizada.

Art. 4º - O parcelamento do crédito poderá ser concedido após o registro do protesto, mediante guia de recolhimento emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda.
§ 1º - Efetuado o pagamento do depósito inicial relativo ao parcelamento, será autorizado o cancelamento do protesto, que somente deverá ser efetivado após o pagamento dos emolumentos, taxas, honorários advocatícios e demais despesas previstas em lei.
§ 2º - Na hipótese de cancelamento do parcelamento, será apurado o saldo devedor remanescente, podendo a CDA ser novamente enviada a protesto.

Art. 5º - Com o objetivo de incentivar os meios administrativos de cobrança extrajudicial de quaisquer créditos devidos ao Município, a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, em conjunto com a Procuradoria Tributária e da Dívida Ativa – PTDA, ficam autorizadas a adotar as medidas necessárias ao registro de devedores de título executivo judicial condenatório de quantia certa, transitado em julgado, ou daqueles inscritos em Dívida Ativa, em entidades que prestem serviços de proteção ao crédito e/ou promovam cadastros de devedores inadimplentes.
Parágrafo único – O registro de que trata este artigo não impede que o Município ajuíze a ação executiva do título, ou, sendo o caso, requeira o cumprimento da sentença, com os valores devidamente atualizados.

Art. 6º - O Município de Rio das Ostras fica autorizado a efetuar o protesto dos respectivos títulos, nas ações de execução fiscal em curso, bem como nas sentenças judiciais que se encontram em fase de cumprimento de sentença na data da publicação desta Lei, observado o disposto no artigo 2º.

Art. 7º - O Chefe do Executivo regulamentará, mediante Decreto, o disposto nesta Lei.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1970/2017

CRIA O ABONO PARA GARANTIR O RECEBIMENTO PELO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS,** Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

L E I:

Art. 1º - O Servidor Público da Administração Direta, Indireta e Fundacional não poderá receber salário base inferior ao mínimo nacional vigente. Por este motivo, fica criado ABONO a ser pago em complemento ao somatório do salário base, triênio e progressão horizontal (PCCS) sempre que este valor ficar inferior ao salário mínimo vigente.
Parágrafo único. A Secretaria de Administração adotará às medidas necessárias para o pagamento do abono criado no artigo 1º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1971/2017

Revoga o § 5° do art. 1° da Lei 1.590/2011 e dá outras providências

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte,

L E I:

Art. 1º. – Fica revogado o § 5° do art. 1° da Lei 1.590/2011.

Art. 2°. – Torna sem efeitos as incorporações de gratificações a qualquer título que tenham ocorrido com fulcro no § 5° do art. 1° da Lei 1.590/2011 a partir de 1° de janeiro de 2017.

Art. 3° - Os triênios dos servidores serão anotados no período devido e indenizados no exercício seguinte.

Art. 4°- As férias dos servidores serão anotadas no período devido e gozadas no exercício seguinte.

Art. 5º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de Janeiro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1972/2017

TRATA DO VENCIMENTO BÁSICO DOS CARGOS DE AUXILIAR LEGISLATIVO E AUXILIAR LEGISLATIVO – CLASSE D, DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA.

AUTORIA; MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

L E I :

Art. 1º - A Lei 905/2005 e suas alterações posteriores, que trata da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Rio das Ostras, passa a contar com a seguinte alteração:
Parágrafo Único - o vencimento básico dos cargos de auxiliar legislativo e auxiliar legislativo – classe D, passam a ser R$ 5.252,99 (cinco mil duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria 01.031.0052.2101.3190.11.00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1973/2017

CRIA A GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica criada a Gratificação de Desempenho – GD, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o padrão de vencimento dos Servidores da Administração Direta, Indireta e Fundacional.
Parágrafo Único - A Gratificação de Desempenho criada no artigo anterior será garantida a todos os ocupantes do Quadro Permanente de Pessoal, exceto os ocupantes de Função Gratificada.

Art. 2º - Não será concedida a GD nos casos de afastamento do Servidor por ocasião de suas férias e licença.

Art. 3º - Fará jus a GD o Servidor que obtiver, na sua Avaliação de Desempenho, o índice mínimo a ser regulamentado por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º - A Gratificação ora criada só poderá ser efetivamente paga ao Servidor quando a média anual da Receita total do Município, a ser apurada nos meses de janeiro e julho de cada ano, for igual ou superior a média dos três últimos anos e após cessado o estado de calamidade financeira.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua regulamentação.

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1974/2017

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras no valor de R$ 7.478.700,00.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo I desta Lei na importância de R$ 7.478.700,00 (sete milhões quatrocentos e setenta e oito mil e setecentos reais).

Art. 2º - Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o anexo I da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 1622/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1958/2016.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor do Município de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do anexo deste Decreto, na importância de R$ 2.630.161,40 (dois milhões, seiscentos e trinta mil cento e sessenta e um reais e quarenta centavos).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 1623/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1958/2016.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor do Município de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do anexo I deste Decreto, na importância de R$ 4.032,69 (quatro mil, trinta e dois reais e sessenta e nove centavos).

Art. 2º - Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício de 2016, nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo II do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1624/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1958/2016.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor do Rio das Ostras Previdência na dotação orçamentária constante do anexo deste Decreto, na importância de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

ANEXO I DA LEI Nº 1974/2017

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
06.01 - 10.122.0128.2.815	3.3.90.39.00 - 0.1.50	32.700,00	
FMS - Manutenção de Serviços de Gestão Administrativa	3.3.90.48.00 - 0.1.50		20.000,00
	3.3.90.92.00 - 0.1.50		12.700,00
06.01 - 10.301.0048.2.155	3.3.90.46.00 - 0.1.50	66.000,00	
FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Básica	3.3.90.48.00 - 0.1.50		66.000,00
06.01 - 10.301.0048.2.824	3.3.90.39.00 - 0.2.51	49.100,00	
FMS - Manutenção da Atenção Básica	3.3.90.92.00 - 0.2.51		49.100,00
06.01 - 10.302.00045.2.161	3.3.90.30.00 - 0.2.52	6.870.000,00	
FMS - Manutenção da Atenção Especializada	3.3.90.39.00 - 0.2.55	11.800,00	
	3.3.90.92.00 - 0.2.52		70.000,00
	3.3.90.92.00 - 0.2.55		11.800,00
06.01 - 10.302.0045.2.393	3.3.90.30.00 - 0.2.52		2.700.000,00
FMS - Manutenção das Unidades Hospitalares	3.3.90.39.00 - 0.2.52		500.000,00
	3.3.90.92.00 - 0.2.52		500.000,00
06.01 - 10.302.0045.2.395	3.3.90.39.00 - 0.2.52		200.000,00
FMS - Atenção Complementar	3.3.90.92.00 - 0.2.52		700.000,00
06.01 - 10.302.0045.2.836	3.3.90.30.00 - 0.2.52		2.000.000,00
FMS - Manutenção da Atenção Emergencial	3.3.90.39.00 - 0.2.52		200.000,00
06.01 - 10.303.0045.2.837	3.3.90.30.00 - 0.1.50		400.000,00
FMS - Aquisição de Medicamentos	3.3.90.32.00 - 0.1.50	400.000,00	
06.01 - 10.305.0110.2.160	3.3.90.36.00 - 0.2.53	49.100,00	
FMS - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde	3.3.90.92.00 - 0.2.53		49.100,00

TOTAL	7.478.700,00	7.478.700,00

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DO DECRETO Nº 1622/2017

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.15 - 06.181.0087.2.596	3.3.90.39.00 - 0.1.04	161,40	
SESEP - Sistema de Segurança Integrada	3.3.90.93.00 - 0.1.04		161,40
02.21 - 15.452.0115.2.242	3.3.90.39.00 - 0.1.26	2.630.000,00	
SEMSP - Despesa com Energia Elétrica	3.3.90.92.00 - 0.1.26		2.630.000,00

TOTAL	2.630.161,40	2.630.161,40

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DO DECRETO Nº 1623/2017

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	REFORÇO
02.15 - 06.181.0087.2.596	3.3.90.93.00 - 0.1.12	1.613,08
SESEP - Sistema de Segurança Integrada	4.4.90.93.00 - 0.1.12	2.419,61

TOTAL	4.032,69

ANEXO II DO DECRETO Nº 1623/2017
FONTES DE RECURSOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0.1.12	Convênio PMRO	4.032,69
	TOTAL	4.032,69

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DO DECRETO Nº 1624/2017

03 - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
03.01 - 09.272.0055.2.723	3.1.90.05.00 - 0.2.40	500.000,00	
OSTRASPREV - Benefícios Previdenciários a Servidores: Outros Benefícios	3.1.90.92.00 - 0.2.40		500.000,00

TOTAL	500.000,00	500.000,00

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1625/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1974/2017.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto na importância de R$ 7.478.700,00 (sete milhões quatrocentos e setenta e oito mil e setecentos reais).

Art. 2º - Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o anexo do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 1626/2017

ESTABELECE NOVOS REQUISITOS PARA CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer requisitos para cálculo da estimativa de preços para instrução dos procedimentos de contratação no âmbito da Administração Municipal,

D E C R E T A :

Art. 1º Em atendimento ao previsto no art. 7º, § 2º, II, da Lei nº 8666/93, os procedimentos de contratação serão instruídos com orçamento detalhado, devendo os preços, quando possível, tomarem como baliza os preços praticados por instituições oficiais.
§ 1º Caso os preços pesquisados junto à iniciativa privada também constem da tabela de instituições oficiais, na hipótese de ocorrer diferenças significativas entre as pesquisas de preços, deverá o Secretário apresentar justificativas que expliquem a adoção do preço escolhido.
§ 2º Quando a estimativa de preços for orçada junto à iniciativa privada, adotar-se-á como limite, o preço resultante da média de, no mínimo, 03 (três) orçamentos, que deverão ser apresentados e juntados ao processo.
§ 3º Os orçamentos deverão ser obtidos através de documentos nos quais constem, necessariamente, o timbre da empresa fornecedora e seu CNPJ. Quando se tratar de cópia, esta deverá ser autenticada por servidor lotado na Secretaria solicitante.
§ 4º - a Administração deve se valer, além dos três orçamentos de fornecedores, da referência de preços obtida a partir dos contratos anteriores do próprio órgão, de contratos de outros órgãos, de atas de registro de preços, de pesquisas realizadas na Internet e quaisquer outras fontes capazes de retratar o valor de mercado da contratação, podendo, inclusive, utilizar preços de contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública.
§5º - as estimativas balizadas em pesquisas realizadas na Internet e em contratações de outras Instituições somente poderão ser utilizadas se compatíveis com os demais preços praticados no mercado.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto 986/2014 e as demais disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0063/2017(*)

Dispensa servidor da Comissão de Verificação e Autorização de Funcionamento de Instituições Privadas de Educação Infantil no Sistema de Ensino do Município de Rio das Ostras e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, no uso de suas atribuições e, considerando o que dispõe a alínea "c", do inciso II, do artigo 100, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o trabalho da Comissão é permanente, sem interrupções, podendo se reunir com quórum mínimo de 03 (três) integrantes.

R E S O L V E :

Art. 1º - Dispensar à servidora **MARYZÂNGELA CARDIM DE SIQUEIRA BORGES TEIXEIRA**, matrícula nº 11292/5, nomeada pela Portaria nº 677/2016, da Comissão de Verificação e Autorização de Funcionamento de Instituições Privadas de Educação Infantil no Sistema de Ensino do Município de Rio das Ostras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

(*) Republicada por incorreção na Publicação do Jornal Oficial do Município - Edição nº 831, de 20 a 26 de janeiro de 2017

PORTARIA Nº 0097/2017

Nova composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA Biênio 2016/2017.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e, considerando o Processo Administrativo nº 2104/2017,

R E S O L V E :

Art. 1º - DESIGNAR membros para compor a grade do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA para o Biênio 2016/2017, conforme o Anexo Único desta Portaria.

ANEXO DO DECRETO Nº 1625/2017

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
06.01 - 10.122.0128.2.815	3.3.90.39.00 - 0.1.50	32.700,00	
FMS - Manutenção de Serviços de Gestão Administrativa	3.3.90.48.00 - 0.1.50		20.000,00
	3.3.90.92.00 - 0.1.50		12.700,00
06.01 - 10.301.0048.2.155	3.3.90.46.00 - 0.1.50	66.000,00	
FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Básica	3.3.90.48.00 - 0.1.50		66.000,00
06.01 - 10.301.0048.2.824	3.3.90.39.00 - 0.2.51	49.100,00	
FMS - Manutenção da Atenção Básica	3.3.90.92.00 - 0.2.51		49.100,00
06.01 - 10.302.00045.2.161	3.3.90.30.00 - 0.2.52	6.870.000,00	
FMS - Manutenção da Atenção Especializada	3.3.90.39.00 - 0.2.55	11.800,00	
	3.3.90.92.00 - 0.2.52		70.000,00
	3.3.90.92.00 - 0.2.55		11.800,00
06.01 - 10.302.0045.2.393	3.3.90.30.00 - 0.2.52		2.700.000,00
FMS - Manutenção das Unidades Hospitalares	3.3.90.39.00 - 0.2.52		500.000,00
	3.3.90.92.00 - 0.2.52		500.000,00
06.01 - 10.302.0045.2.395	3.3.90.39.00 - 0.2.52		200.000,00
FMS - Atenção Complementar	3.3.90.92.00 - 0.2.52		700.000,00
06.01 - 10.302.0045.2.836	3.3.90.30.00 - 0.2.52		2.000.000,00
FMS - Manutenção da Atenção Emergencial	3.3.90.39.00 - 0.2.52		200.000,00
06.01 - 10.303.0045.2.837	3.3.90.30.00 - 0.1.50		400.000,00
FMS - Aquisição de Medicamentos	3.3.90.32.00 - 0.1.50	400.000,00	
06.01 - 10.305.0110.2.160	3.3.90.36.00 - 0.2.53	49.100,00	
FMS - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde	3.3.90.92.00 - 0.2.53		49.100,00
TOTAL		**7.478.700,00**	**7.478.700,00**

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete de Prefeito, 27 de janeiro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0097/2017

ÓRGÃO/ENTIDADE|NOME
ABTEHMA|KÁTIA HUNNICUITT
|ROGÉRIA DO CARMO SIMIÃO
AMAEG |VANDERLEI CAMPOS
|JESSICA MULINARI MOTA
AMPECAN |MANUEL MANTEIGA SUAREZ
|HUGO RIBEIRO DA COSTA
MARE |ROGÉRIO CÂMARA
|LUCIMARA MARTINS DE SOUZA
CEDRO|JOANA LUCIA GRIJO
|INA GIDALTE
NEA/BC |MAYCON NUNES SIQUEIRA
|INGRID CERQUEIRA OLIVEIRA
NUPEM/UFRJ |RAFAEL NOGUEIRA COSTA
|GESSICA DA SILVA PEIXOTO LIMA
PAROQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO|CÉLIO RICARDO PEREIRA VIANA
|VICTOR HUGO SANTOS
TEMA|VITOR DA SILVA E SOUZA
|IRIÊ MENDES DE SOUZA
CILSJ|RENIVALDO JOSÉ DE GUZZI
|ADRIANA MIGUEL SAAD
EMATER - RIO|FREDERICO MUZY
|CINTIA DOS SANTOS CRUZ
RESERVA BIOLÓGICA UNIÃO / ICMBIO|WHITSON JOSÉ DA COSTA JUNIOR
|ÁLVARO LUIZ AHRENDS BRAGA
SEMAP|IVAN NOÉ FREITAS ANTUNES
SEMAP|MAX JOSÉ DE ALMEIDA
SEMED|ELIANE CAMACHO DE MORAES
SESEP|POMPONET RANGEL RODRIGUES
PGM|RICARDO MATOS TORRES

PORTARIA Nº 0098/2017

Cessão de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 2309/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - CEDER, o servidor COSME HENRIQUES PINHEIRO, matrícula nº 2103-2, para ficar à disposição do Poder Legislativo - Câmara Municipal de Rio das Ostras, sem ônus para esta Municipalidade

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0099/2017

Nomeia para o Conselho Municipal de Saúde – CMS/RO – Gestão 2016/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 2758/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR MICHELLE DO NASCIMENTO VIANA, matricula nº 13121-0, como Secretária do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS/RO – GESTÃO 2016/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0100/2017

Derroga Portaria, excluindo Cidadãos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais e considerando os Processos Administrativos nºs 2771 e 2756/2017,

R E S O L V E :

Art. 1º - Derrogar a Portaria 0013/2017, dela excluindo os Cidadãos mencionados no Anexo Único, da SEMUSA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0100/2017

NOME|FUNÇÃO|CPF
Clinton Antonio de Souza|Medico Socorrista II|827.866.667-91
Luiz Fernando Pessannha de Souza|Tecnico de Radiologia - PNE|080.149.557-14
Andre Santos Carmo|Medico Anestesiologista II|056.089.777-42
Leandro Lima de Oliveira|Médico Cirurgião Geral II|064.144.346-39
Leandro Lima de Oliveira |Médico Cirurgião Geral II|064.144.346-39

PORTARIA Nº 0101/2017

Prorroga Contrato de Trabalho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Considerando os termos da Súmula 244, III, do Tribunal Superior do Trabalho;
Considerando a estabilidade provisória da gestante, desde a confirmação da gravidez até o quinto mês após o parto,

R E S O L V E :

Art. 1º - PRORROGAR o Contrato de Trabalho das Servidoras relacionadas no Anexo Único desta Portaria, até 05 (cinco) meses após o parto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0101/2017

Matrícula|**Nome**|Função|Término|Processo Administrativo
22575-4|**Vanusa Mariano Salcedes Ribeiro**|Técnico em Enfermagem|31/12/2016|498/2017
23267-0|**Veronica Peres Gonçalves**|Enfermeiro|31/12/2016|498/2017
22559-2|**Veronica Peres Gonçalves**|Enfermeiro II|31/12/2016|498/2017

22562-2|**Debora Dantas Affonso da Conceição**|Enfermeiro II|31/12/2016|1136/2017
21875-8|**Adriana Curty Piscitelli**|Psicólogo|31/12/2016|266/2017
21970-3|**Daniella Alvarenga da Silva**|Orientador Social|31/12/2016|266/2017
22107-4|**Cassiane Ferreira Lessa dos Santos**|Assistente Social|31/12/2016|266/2017
22981-4|**Natasha Alcantara Belmont Fernandes**|Auxiliar de Creche|31/12/2016|266/2017
23462-1|**Maria Amelia Dermartini Pacheco Miguel**|Orientador Social|31/12/2016|266/2017
21105-2|**Andressa Ullmann da Silva**|Médico Intensivista II|31/12/2016|32923/2016
21835-9|**Tatiana Ferreira Ribeiro**|Fisioterapeuta I|31/12/2016|32923/2016
21837-5|**Ana Carolina Vargas da Cunha**|Fisioterapeuta I|31/12/2016|32923/2016
22259-3|**Pollyana Luz Macedo da Silva**|Assistente Social|31/12/2016|32923/2016
22347-6|**Paula Monique Cardoso Ramos**|Técnico em Enfermagem|31/12/2016|32923/2016
22356-5|**Sabrina Oliveira Samurio**|Médico Socorrista II|31/12/2016|32923/2016
22556-8|**Aline Alves Rodrigues**|Enfermeiro II|31/12/2016|32923/2016
22558-4|**Ana Celia Fonseca Lopes**|Enfermeiro II|31/12/2016|32923/2016
23262-9|**Aline Alves Rodrigues**|Enfermeiro|31/12/2016|32923/2016
23595-4|**Rosane Fernandes Castro**|Enfermeiro – 40 horas|31/12/2016|32923/2016
23442-7|**Rafaela de Souza Santos**|Orientador Social|31/12/2016|1044/2017

PORTARIA Nº 0102/2017

Cessão de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 2257/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - CEDER os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, para ficar à disposição do Poder Legislativo - Câmara Municipal de Rio das Ostras, sem ônus para esta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0102/2017

NOME|CARGO|MATRICULA
Wallace Luís da Silva Pereira|Guarda Municipal|7447-0
Francisco das Chagas Cesário da Silva|Guarda Municipal|10704-2
Fabiano Leonardo da Silva dos Santos|Guarda Municipal|7332-6

PORTARIA Nº 103/2017

Cessa efeitos de Portaria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo nº 34961/2016,

R E S O L V E :

Art. 1º - CESSAR, a contar de 31/12/2016**,** os efeitos da Portaria nº 0418/2013, que cedeu a servidora **FERNANDA MARIA RIBEIRO FIRME**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 6384-3, para o Município de São João da Barra.

Art. 2º - CONCEDER, a contar de 01/01/2017, Licença sem vencimentos, pelo período de 02(dois) anos**,** à Servidora **FERNANDA MARIA RIBEIRO FIRME**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 6384-3.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 104/2017

Devolve e Retorna Servidor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Memorando nº 007/2017-SEMAD,

R E S O L V E :

Art. 1º - DEVOLVER aos respectivos Municípios de Origem/Órgãos, os servidores Cedidos, com ônus para o Munícipio de Rio das Ostras, relacionados no Anexo I, desta portaria.

Art. 2º - DETERMINAR, o retorno dos servidores oriundos deste Município, que se encontram cedidos a outros Municípios/Órgãos, com ônus para o Munícipio de Rio das Ostras, relacionados no Anexo II, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 104/2017

NOME|ÓRGÃO/MUNICÍPIO
ADRIANA CORDEIRO CARUZO|PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
ALCINA MARIA PEREIRA COUTINHO|PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ALAN DA SILVA |PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
ALEXANDER DE OLIVEIRA COELHO|PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
ALINE DA CONCEIÇÃO DE SOUZA MARTINS BERALDI| PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
ANA CLAUDIA BASTOS SILVA|PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS
ANA CRISTINA MONTEIRO|PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
ANA PAULA VIANA PIRES DA ROSA|PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS
ANNAYZA TEIXEIRA BRANDÃO|PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
BEATRIZ MARIA BREGA DE SIQUEIRA|PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
CARLA SOUZA GONÇALVES|PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL
CARLOS ALBERTO FAZOLI|PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
CATIA GARCIA CARDOSO|PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
CLAUDIA MARCIA FERREIRA DA S. MATTOS|PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
CLAUDIA VALERIA TELLES LEMOS|PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
DEBORA TEIXEIRA AMARAL FOLLY|PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
ELIANE DA SILVA LIMA|PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
ELIANE PERES ALCANTARA|PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
ELIZABETH PEREIRA MAINENT|PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
ERICK TEIXEIRA BRANDÃO|PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
FERNANDA CONSTANCIO VIANA ROSA|PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ISABEL CRISTINA ESPINOSA DE CARVALHO|PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
LUCIENNE MARA REIS|PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
LUIZ HENRIQUE GOMES ALVES |PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
LUZIA MARIA ROCHA GARCIA|PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
MARCIA CRISTINA F. DE A. DA SILVA|PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
MARCIO MONTECHIARI PIETRANI|PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
MARIA CAROLINA COSTA MELO|PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
MARICELIA DA COSTA PEREIRA|PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
NEILSON FARIA FERREIRA|PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
NEIVA MERLIM DA SILVA ARAÚJO|PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
NOELIA DOS SANTOS MARTINS|PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ROSILEA CARDOZO RAMOS DA SILVA|PREFEITURA MUNICPAL DE RIO BONITO
SANDRA MARIA COSTA OLIVEIRA|PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
SANDRA MARIA DA COSTA OLIVEIRA|PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SANDRA MARIA SILVA E SOUZA|PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MACACU
VANDA REGINA JOIA MARQUES DA SILVA|PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO MOREIRA
WAGNER DE ALBUQUERQUE DE LIMA|PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
OLIVIA CARVALHO COUTINHO RAMOS|GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
OLIVIA CARVALHO COUTINHO RAMOS|GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ORLANDO FERREIRA NETTO|MUNICIPIO DE CARAPEBUS
SILVIA DE SOUZA MENDES|SECRETARIA DE CIENCIA E TENOLOGIA DO RJ

ANEXO II DA PORTARIA Nº 104/2017

MAT|**NOME**|CARGO|ÓRGÃO CESSIONÁRIO
4760-0|**ADILCÉIA FERNANDES DE SOUZA**|AGENTE ADMINISTRATIVO| MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NA PROMOTORIA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS
3248-4 8763-7|**ADRIANA IZIDORO**|PROFESSOR I|FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA
1984-4|**IZABEL CRISTINA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**|MEDICO SOCORRISTA|MINISTERIO DA SAÚDE
2197-0|**JAQUELINE MARTINS DE ARAUJO**|AGENTE ADMINISTRATIVO| PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE RIO DAS OSTRAS
3749-4|**MÁRCIA DE SOUZA FLORINDO**|AGENTE ADMINISTRATIVO| OSTRASPREV - RIO DAS OSTRAS PREVIDENCIA
2868-1|**MARIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA PACHECO**|PROFESSOR I|SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
2372-8|**PEDRO SILVA PEIXOTO**|AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS|OSTRASPREV - RIO DAS OSTRAS PREVIDENCIA
150-3|**RICARDO ENRIQUE GONÇALVES**|TÉCNICO EM CONTABILIDADE|OSTRASPREV - RIO DAS OSTRAS PREVIDENCIA
8735-1|**SÉRGIO FERREIRA NUNES**|AUXILIAR ADMINISTRATIVO|184º ZONA ELEITORAL DE RIO DAS OSTRAS
3704-4|**SÉRGIO PERES PEREIRA**|AGENTE ADMINISTRATIVO|184º ZONA ELEITORAL DE RIO DAS OSTRAS

ERRATA DA PORTARIA Nº 1452/2016
(Publicada no Jornal Oficial do Município de 16 a 22/12/2016)

ONDE SE LÊ: Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
LEIA-SE: Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a contar de 16 de janeiro de 2017.

ERRATA DA PORTARIA Nº 0040/2017
(Publicada no Jornal Oficial do Município de 13/01/2017)

ONDE SE LÊ: Soraya de Jesus **Corrêa**|9670-9|Chefe de Divisão de Regulação Médica|FG2
LEIA-SE: Soraya de Jesus **Gouvêa**|9670-9|Chefe de Divisão de Regulação Médica|FG2

ERRATA DA PORTARIA Nº 0013/2017
(Publicada no Jornal Oficial do Município de 06/01/2017)

ONDE SE LÊ: Roberta Cristina Francisca Lima|Tecnico em Enfermagem|048.375.196-55
LEIA-SE: Roberta Cristina Francisca de Luna|Tecnico em Enfermagem|048.375.106-55

CICLISTA

Você faz parte do
TRÂNSITO

Siga essas dicas e ajude a evitar acidentes

01 *- Antes de sair para passear, verifique se sua bicicleta possui todos os itens exigidos, como: espelho retrovisor do lado esquerdo, campainha, sinalização noturna traseira e dianteira, sinalização noturna dos pedais.*

02 *– Não transportar pessoas que não possam cuidar de sua própria segurança, como crianças pequenas, por exemplo.*

03 *– Para garantir sua segurança, utilize capacete e roupa clara.*

04 *– Utilize as ciclovias e respeite sempre a sinalização. Onde não houver ciclovia, siga na rua, próximo à calçada e na mesma mão de circulação da via.*

05 *– Tome cuidado para não se aproximar muito dos carros, isso pode ser perigoso.*

06 *– É proibido "empinar" ou tentar qualquer tipo de malabarismo com sua bicicleta em via pública.*

07 *– Fique atento às vias e confira se a preferência é sua, dos carros ou dos pedestres.*

08 *– Ao passar pelo ponto de ônibus, pare e espere os passageiros desembarcarem.*

09 *– Não ande pelas vias preferenciais. Elas são muito movimentadas, perigosas e o código proíbe.*

10 *- Jamais siga em "paralelo" a outros ciclistas. Utilize somente filas "em moda indiana".*

GUARDA MUNICIPAL RIO DAS OSTRAS

RIO DAS OSTRAS CONTRA A DENGUE

Você e a Prefeitura juntos no combate aos focos

PEQUENAS AÇÕES PARA ACABAR COM O MOSQUITO

Mantenha bem tampados tonéis e barris de água.

Lave semanalmente por dentro com escova e sabão os tanques utilizados para armazenar água.

Mantenha a caixa-d'água bem fechada. Coloque também uma tela no ladrão da caixa-d'água.

Remova folhas, galhos e tudo que possa impedir a água de correr pelas calhas.

Não deixe água acumulada sobre a laje.

Pneus devem ser acondicionados em locais cobertos.

Outra opção para os pratinhos de plantas é lavar uma vez por semana.

Troque a água dos vasos de plantas aquáticas e lave-os com escova, água e sabão uma vez por semana.

Coloque o lixo em sacos plásticos e mantenha a lixeira bem fechada.

Feche bem os sacos de lixo e deixe-os fora do alcance de animais.

Mantenha as garrafas com a boca virada para baixo, evitando o acúmulo de água.

Limpe sempre a bandeja do ar-condicionado para evitar o acúmulo de água.

Faça sempre a manutenção de piscinas ou fontes utilizando os produtos químicos apropriados.

Se o ralo não for de abrir e fechar, coloque uma tela fina para impedir o acesso do mosquito à água.

Coloque areia dentro de todos os cacos que possam acumular água.

Não deixe água acumulada em folhas secas e tampas de garrafas.

Os vasos sanitários fora de uso ou de uso eventual devem ser tampados e verificados semanalmente.

Lonas usadas para cobrir objetos ou entulhos devem ser bem esticadas para evitar poças-d'água.

DENUNCIE OS FOCOS

2771-9573

TODOS CONTRA O MOSQUITO DA DENGUE CHIKUNGUNYA E ZIKA

RIO DAS OSTRAS 1970 1993

Secretaria de Administração e Modernização da Gestão Pública

PORTARIA Nº 0105/2017

Prorrogação de Licença Maternidade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E :

Art. 1° - PRORROGAR, pelo período de 60 dias, o prazo da Licença Maternidade da servidora relacionada no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 27 de janeiro de 2017.

Por Delegação:
MARCELO CHEBOR DA COSTA
Secretário Municipal de Administração e Modernização da Gestão Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0105/2017

NOME / MATRÍCULA|CARGO |LOTAÇÃO|DATA PRORROGAÇÃO| PROC. ADM
Elaine Silva Werneck Mota / 9438-2|Professor I|SEMEDE|21/02/2017| 2253/2017

PORTARIA Nº 0106/2017

Interrupção de Licença Prêmio

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º - INTERROMPER, a partir de 24/01/2017, a Licença Prêmio concedida ao servidor **MARCO ANTÔNIO GONÇALVES MUCURY**, Guarda Municipal, matrícula nº 7396-2, conforme o Processo Administrativo nº 34006/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD**,** 27 de janeiro de 2017.

Por Delegação:
MARCELO CHEBOR DA COSTA
Secretário Municipal de Administração e Modernização da Gestão Pública

PORTARIA Nº 0107/2017

Redução de Carga Horária de Servidor.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 34314/2016,

R E S O L V E:

Art. 1° - REDUZIR EM 50% (cinquenta por cento), pelo período de **06 (seis) meses**, a carga horária da jornada de trabalho da servidora **PRISCILA DOS SANTOS PINHO**, Professor II - Geografia, Matrícula nº 10287-3.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD**,** 27 de janeiro de 2017.

Por Delegação:
MARCELO CHEBOR DA COSTA
Secretário Municipal de Administração e Modernização da Gestão Pública

PORTARIA Nº 0108/2017

Concede Férias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 2386/2017,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER **20(vinte) dias de Férias** ao servidor relacionado no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - CONCEDER **30(trinta) dias de Férias** aos servidores relacionados no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 27 de janeiro de 2017.

Por Delegação:
MARCELO CHEBOR DA COSTA
Secretário Municipal de Administração e Modernização da Gestão Pública

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0108/2017

NOME|CARGO/FUNÇÃO|MAT.|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR
Vitor Penno Reis|Procurador Municipal II|8588-0|2015/2016|04/01 a 23/01/2017

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0108/2017

NOME|CARGO/FUNÇÃO|MAT.|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR
Ana Paula Certorio C. Lisboa|Odontólogo|2007-9|2015/2016|**30/01 a 28/02/2017**
Antonio Ignácio da Silveira Filho|Médico de Família|4931-0|2015/ 2016|01/02 a 02/03/2017
Celso Luiz Barros da Silva|Agente Administrativo|2173-3|2015/ 2016|30/01 a 28/02/2017
Cristina Costa Feliciano|Médico de Família|4921-2|2015/2016|01/02 a 02/03/2017
Edilson Costa Rodrigues|Auxiliar de Serviços Gerais|9571-0|2015/ 2016|01/02 a 02/03/2017
Eduardo Medeiros Delgado Rimes|Técnico em Informática|10475-2| 2014/2016|23/01 a 21/02/2017
Marcelo Sa Bagueira Leal|Medico Cardiologista|6639-7|2014/2015|01/ 02 a 02/03/2017
Marcos Andre Lopes Pereira|Auxiliar de Serviços Gerais|2050-8|2015/ 2016|30/01 a 28/02/2017
Maria de Fatima Goncalo Borges|Auxiliar de Serviços Gerais|10682-8| 2015/2016|25/02 a 26/03/2017
Maria Luciene Saraiva de Souza|Auxiliar de Serviços Gerais|9110-3| 2015/2016|20/02 a 21/03/2017
Maxuel Couto Barbosa Cortes|Fiscal Sanitário|7377-6|2015/2016|02/ 02 a 03/03/2017
Michelle da C. Henriques|Auxiliar Administrativo|11265-8|2014/2015| 01/02 a 02/03/2017
Paulo Henrique Ramos Rebello|Auxiliar Administrativo|7605-8|2016/ 2017|06/02 a 07/03/2017
Tatiana da Silva Gama|Fiscal Sanitário|3525-7|2015/2016|15/02 a 16/ 03/2017
Vanessa de Souza Monteiro|Monitor de Abrigo|8806-4|2015/2016|30/ 01 a 28/02/2017
Wayner Fajardo Gasparello|Engenheiro Civil|2192-0|2015/2016|16/ 01 a 14/02/2017

PORTARIA Nº 0109/2017

Interrupção de Licença Sem Vencimento

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º - INTERROMPER, a partir de 02/03/2017, a Licença Prêmio concedida a servidora **LUCYMARA DE SOUSA OURIQUES**, Fiscal Sanitário, matrícula nº 11361-1, conforme o Processo Administrativo nº 2432/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD**,** 27 de janeiro de 2017.

Por Delegação:
MARCELO CHEBOR DA COSTA
Secretário Municipal de Administração e Modernização da Gestão Pública

PORTARIA Nº 0110/2017

Cancelamento de Férias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º - CANCELAR as férias dos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, concedida através das Portarias ali mencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD**,** 27 de janeiro de 2017.

Por Delegação:
MARCELO CHEBOR DA COSTA
Secretário Municipal de Administração e Modernização da Gestão Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N° 0110/2017

Processo Administrativo nº 2684/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO PORTARIA DIAS|**NOME**|CARGO/ FUNÇÃO|MAT.|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR
Processo nº 34952/2016* Portaria nº 1540/2016 Anexo I 20 dias|**Cassia Santos de Souza**|Auxiliar Administrativo|11229-1|2015/2016|22/01 a 10/02/2017
Processo nº 1852/2017*Portaria nº 093/2017 Anexo I 10 dias|**Cassia Santos de Souza**|Auxiliar Administrativo|11229-1|2015/2016|11/02 a 20/02/2017

Processo Administrativo nº 2625/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO PORTARIA DIAS|**NOME**|CARGO/ FUNÇÃO|MAT.|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR
Processo nº 1852/2017*Portaria nº 0093/2017 Anexo II 30 dias|**Casimiro Jose R. dos Santos**|Motorista|2065-6|2015/2016|20/01 a 18/02/2017

PORTARIA Nº 0111/2017

Devolve servidor e cancela permuta.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º - DEVOLVER, a contar de 05/01/2017, o Servidor **JOHNNY CHARLES TAVARES MONTEIRO,** Professor Docente II, matrícula n° 5004667-1, oriundo do Governo do Estado do Rio de Janeiro - Secretaria de Estado de Educação, em regime de **PERMUTA** com os servidores municipais **ALEXANDRE DELGADO CUNHA,** Professor II – Português, matrícula nº 2961-0 e **WALDINÉA GUIMARÃES DOS SANTOS**, Professor I, matrícula nº. 2961-0, ambos lotados na SEMEDE, conforme o Processo Administrativo nº 1743/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD**,** 27 de janeiro de 2017.

Por Delegação:
MARCELO CHEBOR DA COSTA
Secretário Municipal de Administração e Modernização da Gestão Pública

PORTARIA Nº 0112/2017

Devolve servidora e cancela permuta.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º - DEVOLVER, a contar de 06/01/2017, a Servidora **ROSIMERI NOGUEIRA DA MOTA,** Professor Docente II, matrícula n° 08150781, oriunda da Secretaria de Estado de Educação, em regime de **PERMUTA** com a servidora municipal **VALÉRIA CRISTINA PAES CAMACHO,** Professor II, matrícula nº. 2667-0, lotada na SEMEDE, conforme o Processo Administrativo nº 1431/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD**,** 27 de janeiro de 2017.

Por Delegação:
MARCELO CHEBOR DA COSTA
Secretário Municipal de Administração e Modernização da Gestão Pública

ERRATA

Publicado na Edição n° 826 – de 30/12/2016 a 05/01/2017, pág. 11, no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras:

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

ONDE SE LÊ:
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS 008/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34982/2016

LEIA-SE:
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS **009/2016**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34982/2016

COMUNICADO

Rio das Ostras, 27 de janeiro de 2017.

Referência: Pregão para Registro de Preços n° 001/2017
Processo Administrativo n° 1673/2017

Objeto: contratação empresa para locação de equipamentos (Caminhão basculante, Caminhão carroceria, Moto niveladora, Retroescavadeira, Pá carregadeira, Escavadeira hidráulica, Rolo compactador,...), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, na manutenção de ruas pavimentadas e não pavimentadas, bem como, da rede pluvial do Município de Rio das Ostras

Vimos por meio deste, **COMUNICAR** a V. Sa., que o **Anexo 03 - Proposta Detalhe (Proposta de Preço)** e o **Anexo 05 – Critério de Aceitabilidade** do edital de licitação na modalidade supracitada foram **adequados** conforme a **Lei Complementar nº 147/2014**, adequações estas que não comprometem a formalidade das propostas.

Por oportuno, o Edital e seus Anexos alterados se encontram a disposição no Departamento de Licitação e Contratos – DELCO e divulgados via internet (www.riodasostras.rj.gov.br).

MARCELO CHEBOR DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO

Rio das Ostras, 27 de janeiro de 2017.

Referência: Pregão para Registro de Preços n° 002/2017
Processo Administrativo n° 942/2017

Objeto: contratação empresa para locação de equipamentos (Roçadeira Costal, Caminhão basculante, Caminhão carroceria com cabine auxiliar e Retroescavadeira), para atender as demandas dos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Ambiente, Sustentabilidade, Agricultura e Pesca do Município de Rio das Ostras

Vimos por meio deste, **COMUNICAR** a V. Sa., que o **Anexo 03 - Proposta Detalhe (Proposta de Preço)** e o **Anexo 05 – Critério de Aceitabilidade** do edital de licitação na modalidade supracitada foram **adequados** conforme a **Lei Complementar nº 147/2014,** adequações estas que não comprometem a formalidade das propostas.

Por oportuno, o Edital e seus Anexos alterados se encontram a disposição no Departamento de Licitação e Contratos – DELCO e divulgados via internet (www.riodasostras.rj.gov.br).

MARCELO CHEBOR DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO

Rio das Ostras, 27 de janeiro de 2017.

Referência: Pregão para Registro de Preços n° 003/2017
Processo Administrativo n° 999/2017
Objeto: fornecimento de Materiais e Equipamentos para atender as demandas dos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Ambiente, Sustentabilidade, Agricultura e Pesca do Município de Rio das Ostras

Vimos por meio deste, **COMUNICAR** a V. Sa., que o **Anexo 03 - Proposta Detalhe (Proposta de Preço)** e o **Anexo 05 – Critério de Aceitabilidade** do edital de licitação na modalidade supracitada foram **adequados** conforme a **Lei Complementar nº 147/2014**, adequações estas que não comprometem a formalidade das propostas.

Por oportuno, o Edital e seus Anexos alterados se encontram a disposição no Departamento de Licitação e Contratos – DELCO e divulgados via internet (www.riodasostras.rj.gov.br).

MARCELO CHEBOR DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO

Rio das Ostras, 27 de janeiro de 2017.

Referência: Pregão para Registro de Preços n° 004/2017
Processo Administrativo n° 1674/2017
Objeto: fornecimento de Materiais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, na realização de serviços de manutenção e conservação

Vimos por meio deste, **COMUNICAR** a V. Sa., que o **Anexo 03 - Proposta Detalhe (Proposta de Preço)** e o **Anexo 05 – Critério de Aceitabilidade** do edital de licitação na modalidade supracitada foram **adequados** conforme a **Lei Complementar nº 147/2014**, adequações estas que não comprometem a formalidade das propostas.

Por oportuno, o Edital e seus Anexos alterados se encontram a disposição no Departamento de Licitação e Contratos – DELCO e divulgados via internet (www.riodasostras.rj.gov.br).

MARCELO CHEBOR DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Secretaria de Obras

A Secretaria Municipal de Obras, visando garantir o princípio constitucional da legitimidade dos Atos Administrativos, em especial o da Publicidade, torna pública a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO, por descumprimento da legislação edilícia e urbanística.
O autuado tem o prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para interpor Recurso contra o Auto de Infração, nos termos da Lei nº. 208/96, sob pena de lançamento, no Cadastro do Registro Geral de Imóveis, para cobrança Judicial.

ARQ. RICARDO AZEVEDO L. DE CARVALHO
Subsecretário de Obras.

PROCESSO|AUTO DE INFRAÇÃO|ENDEREÇO DO IMÓVEL|**AUTUADO**
2028/2015|12196|Rua Projetada Lt 19 Qd B – Mar do Norte|**ANTÔNIO AUGUSTO SESQUIM CPF: 801.019.337-20**
57008/2013|12192|Av. Alcebíades Sabino dos Santos Lt 13 Qd 08 - Atlântica|**ALUÍSIO ALVES VIEIRA CPF: 158.012.507-78**
16852/2016|12188|Rua Jovem Viana nº 151, Lt 15 Qd B – Novo Rio das Ostras|**ANDRÉ RIBEIRO DA FONSECA CPF: 099.921.317-21**
6530/2016|12220|Av. Califórnia Lt 47 Qd 04 – Village Rio das ostras|**VERA LUCIA ROCHA BORGES CPF: 063.622.227-68**
17115/2016|12195|Av. Porto de Santos Lt 12 Qd F – Porto Seguro|**BIANCA DE CARVALHO GUSMÃO CPF: 056.745.837-73**
16857/2016|12184|Rua São Fidelis Lt 12 Qd 18 - Recreio|**RUDIVAL ALEXANDRE SOUZA CPF: 253.436.297-68**
39685/2013|12198|Rua Safira Lt 18 Qd 15- Ouro Verde|**MAURO JOSÉ PINHEIRO CPF: 034.128.737-72**
39685/2013|12219|Rua Safira Lt 18 Qd 15- Ouro Verde|**EDUARDO ABDALA CPF: 093.243.727-34**

A Secretaria Municipal de Obras, visando garantir o princípio constitucional da legitimidade dos Atos Administrativos, em especial o da Publicidade, torna público as lavraturas das **NOTIFICAÇÕES,** conforme os termos da **Lei Municipal nº 208/1996**, em seu artigo **177-A inciso I e inciso II**, quando do caso e **artigo 177-C** e seu paragrafo único nos termos por descumprimento da legislação edilícia e urbanística, a tomar providencias para regularização da construção e/ou apresentar defesa ou interpor recurso no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, após o qual serão adotadas as medidas cabíveis e as penalidades previstas na Lei acima mencionada.

ARQ. RICARDO AZEVEDO L. DE CARVALHO
Subsecretário de Obras

PROCESSO|NOTIFICAÇÃO|ENDEREÇO DO IMÓVEL|**NOTIFICADO**
23679/2016|13995|Rua Laercio Lucio de Carvalho nº 185, Lt 07 Qd R – Novo Rio das Ostras|**SAMUEL MENDES DA ROCHA CPF: 333.403.827-00**

Secretaria de Bem-Estar Social

RESOLUÇÃO Nº 01/2017 CMDCA

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO DAS OSTRAS**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE:

PUBLICAR a nova Grade dos Conselheiros Governamentais referentes ao biênio 2017/2018 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS

SEMBES – Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Giselly Dias Leão
Suplente: José Luiz da Silva Porto

SEMED – Secretaria Municipal de Educação
Titular: Lilia Cristina Miranda Rodrigues
Suplente: Hionar Miranda daCunha

SECPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento
Titular: Simone Maria Gomes
Suplente: Jefferson Correia da Silva

SEMOB – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Titular: Rebeca de Paula Batista Teixeira
Suplente: Carlos Vinícius Cortez Penha

SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Rosa Maria da Silva
Suplente: Tania Sá

CONSELHEIROS DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio das Ostras
Titular: Debora Dutra Reis
Suplente: Andreza Ribeiro

Associação Pestalozzi de Rio das Ostras
Titular: Claudinéa de Macêdo Afonso
Suplente: Stefanny Rufino

Fundação Joana de Ângelis
Titular: Solange Lemos
Suplente: Luiz Carlos Carvalho de Almeida

Pastoral da Criança
Titular: Rosane Milena
Suplente: Vânia Júlia Pereira

Grupo de Apoio à Adoção de Rio das Ostras - ADOTE
Titular: Tânia Saldanha
Suplente: Fernando José da Silva

CLAUDINEIA DE MACEDO AFONSO
PRESIDENTE CMDCA

Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 002/2017

Cria Comissão Organizadora do Processo Seletivo Para Remanejamento Externo e Designa servidores.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 0139/2017/SEMED,

R E S O L V E :

Art. 1º - CRIAR a Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Remanejamento Externo da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria para compor a Comissão de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMED, 27 de janeiro de 2017.

MARIA LINA PAIXÃO FONTES COUTINHO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 002/2017

NOME|MATRÍCULA|CARGO/FUNÇÃO
Andreia Moreira dos Santos|2612/3|Agente Administrativo
Rosangela Nazario Peçanha|4051/7|Agente Administrativo
Sandra Lucia Joia Machado|2820/7|Agente Administrativo
Thais Lima de Oliveira|9553/2|Auxiliar Administrativo
Paula de Carvalho Villanil|10407/8|Agente Administrativo

RESOLUÇÃO SME Nº 02/2017.

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA INGRESSO DE ALUNOS NAS UNIDADES ESCOLARES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO DAS OSTRAS, PARA O ANO LETIVO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso legal de suas atribuições, e **CONSIDERANDO:**
- a Emenda Constitucional nº 59 de 11/11/2009, que altera os incisos I e VII do Art. 208, da Constituição Federal;
- a Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9394/96, no que concerne à oferta de vagas para matrícula;
- a Lei Estadual nº 1.941/91, que assegura ao educando portador de deficiência física, mental ou sensorial, prioridade de vaga em escola pública mais próxima de sua residência;
- a Lei Municipal nº 1.898/15, que institui e aprova o Plano Municipal de Educação;
- a necessidade de definir o processo de encaminhamento para matrículas novas na Rede Municipal de Ensino, em face de crescente demanda por vagas;
- dar transparência e publicidade ao processo de matrícula.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer as normas e procedimentos relativos ao ingresso de alunos nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Rio das Ostras, com oferta de Educação Infantil (Pré-Escola) e Ensino Fundamental (Regular e na Modalidade Educação de Jovens e Adultos), para o ano letivo de 2017.

Art. 2º - Atribuir à Secretaria Municipal de Educação a responsabilidade de realizar, orientar e acompanhar todo o processo de inscrição para matrícula, visando garantir a transparência de todo o processo.

Parágrafo único. Compete ao diretor da Unidade Escolar garantir a efetivação da matrícula, exigindo a apresentação da documentação estabelecida nesta Resolução, inserindo as informações no Sistema de Gestão Escolar E-Cidade no ato do registro da matrícula, mantendo, desta forma, a base de dados sempre atualizada.

Art. 3º - Deverão participar do processo de inscrição para matrícula todas as pessoas que desejarem ingressar nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Rio das Ostras, observando-se os seguintes critérios:

I- Educação Infantil (Pré-Escola):
a) Pré I - 4 anos de idade, completos até 31 de março de 2017;
b) Pré II - 5 anos de idade, completos até 31 de março de 2017.

II- Ensino Fundamental (Regular):
a) 1º Ano de Escolaridade - a partir de 6 anos de idade, completos até 31 de março de 2017.

III- Ensino Fundamental (Modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA):
a) Módulo I - Fases I, II e III (equivalentes aos anos iniciais do Ensino Fundamental Regular) - a partir de 15 anos de idade, completos até 31 de março de 2017;
b) Módulo II - Fases I, II, III e IV (equivalentes aos anos finais do Ensino Fundamental Regular) - a partir de 15 anos de idade, completos até 31 de março de 2017 e defasagem idade-ano de escolaridade de dois anos ou mais, para matrícula **no 1º semestre letivo;** e a partir de 15 anos de idade, completos até 31 de julho de 2017 e defasagem idade-ano de escolaridade de dois anos ou mais, para matrícula **no 2º semestre letivo**.

Parágrafo único. Na Modalidade Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino de Rio das Ostras não há matrícula sob o Regime de Progressão Parcial (dependência).

Art. 4º - As inscrições para matrícula poderão ser realizadas pelo interessado, se maior, ou por seu responsável legal, no período de **02/02/2017 a 21/02/2017**, de acordo com a seguinte organização:

I- inscrição através da internet, pelo endereço eletrônico www.riodasostras.rj.gov.br, de acordo as informações a seguir:
a) dia 02/02/2017, no horário das 09h às 20h - reservado, exclusivamente, para a inscrição dos **candidatos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação**;
b) do dia 03/02/2017, a partir das 09h, até 23h 59min do dia 21/02/2017 - inscrição **para todos os interessados, inclusive as pessoas com deficiência**.
Parágrafo único. Em caso de dúvidas, quanto ao acesso e/ou ao preenchimento das informações solicitadas na inscrição, o interessado deverá entrar em contato com a Ouvidoria da SEMED pelo telefone 2771-8441, ramal 210, ou pelo endereço eletrônico http://www.riodasostras.rj.gov.br/fale-conosco.html.

Art. 5º - No ato da inscrição para matrícula, os interessados deverão fornecer as seguintes informações:
I- nome completo do candidato;
II- data de nascimento e demais dados do registro de nascimento;
III- sexo;
IV- estado civil;
V- nacionalidade;
VI- naturalidade;
VII- endereço completo;
VIII- telefone fixo e móvel, se possuir;
IX- endereço eletrônico, se possuir;
X- nome da mãe e/ou do pai;
XI- nome do responsável legal;
XII- número do RG e CPF do responsável legal;
XIII- deficiência do candidato, quando houver;
XIV- rede escolar de origem ou se nunca estudou;
XV- ano de escolaridade ou fase da Pré-Escola, a ser cursado;
XVI- modalidade: Regular ou Educação de Jovens e Adultos;
XVII- Unidade Escolar pretendida.

Parágrafo único. As informações prestadas deverão ser comprovadas através da apresentação do **original e cópia dos documentos**, no ato da efetivação da matrícula na Unidade Escolar, conforme estabelecido no Artigo 9° desta Resolução, caso contrário o candidato será excluído da vaga a ele reservada.

Art. 6º - No ato da inscrição será gerado um Protocolo de Encaminhamento para que o interessado efetue sua matrícula na Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino, selecionada no ato da inscrição.

§ 1º É de total responsabilidade do interessado, se maior, ou do seu responsável legal, tomar ciência das informações contidas no protocolo recebido.
§ 2º O turno e a turma do aluno serão definidos pela Unidade Escolar, no ato da matrícula.
§ 3º O interessado terá um prazo de 2 (dois) dias úteis para efetivar a matrícula na Unidade Escolar para a qual foi encaminhado e o não cumprimento do prazo determinado acarretará a perda da vaga.

Art. 7º - A partir do dia **06/03/2017**, às 09h, **até** 23h 59min do dia **31/10/2017,** estarão reabertas as inscrições online, **no endereço eletrônico www.riodasostras.rj.gov.br,** para matrícula em uma das Escolas da Rede Municipal de Ensino, para os candidatos que perderam a vaga e para os que não efetuaram a inscrição no período estabelecido no Artigo 4º.

Parágrafo único. O interessado terá um prazo de 2 (dois) dias úteis para efetivar a matrícula na Unidade Escolar para a qual foi encaminhado de acordo com o previsto no Art. 9º e o não cumprimento do prazo determinado acarretará a perda da vaga.

Art. 8º - A partir 01/11/2017 as solicitações de matrículas para a Rede Municipal de Ensino, serão feitas na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9° - No ato da matrícula deverão ser entregues à escola, **obrigatoriamente**, os seguintes documentos:
I- Protocolo de Encaminhamento, emitido no ato da inscrição online, original;
II- Certidão de Nascimento ou de Casamento do aluno, original e cópia;
III- Carteira de Identidade e CPF ou protocolos, do aluno, se maior, original e cópia;
IV- Histórico Escolar emitido pelo estabelecimento de ensino de origem ou Declaração/Protocolo de Transferência, constando o Ano de Escolaridade no qual o aluno deverá ser matriculado, original;
V- Laudo/parecer médico, comprobatório da deficiência do aluno, quando for o caso, original e cópia;
VI- Carteira de Identidade e CPF do(s) responsável(is) legal(is), original e cópia;
VII- Comprovante de residência no Município de Rio das Ostras ou contrato de locação em nome do responsável legal, com firma reconhecida ou declaração de residência, emitida pelo proprietário do imóvel, com firma reconhecida, original e cópia;
VIII - Carteira de Vacinação, atualizada, para alunos da Educação Infantil (Pré-Escola), original e cópia;
IX- Comprovante do tipo sanguíneo e fator RH;
X- 01 foto 3x4.

Art. 10. Na hipótese de haver aluno cuja matrícula tenha sido efetivada e não havendo frequência às aulas por um período de 30 (trinta) dias letivos consecutivos, contados a partir do primeiro dia letivo, sem apresentação de justificativa às faltas, a Unidade Escolar considerará a matrícula cancelada e fará o cancelamento da matrícula no Sistema de Gestão Escolar E-Cidade, disponibilizando a vaga, a fim de atender a demanda por matrículas na Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. A Unidade Escolar adotará todos os procedimentos previstos na Resolução SME nº 18/2009, que estabelece procedimentos para o combate à evasão escolar, e simultaneamente ao cancelamento da matrícula no Sistema de Gestão E-Cidade, enviará a FICAI ao Conselho Tutelar.

Art. 11. A solicitação de transferência para outra Unidade Escolar, assim como a mudança de Modalidade de Ensino (do Ensino Fundamental Regular para a Modalidade EJA) acontecerão em períodos determinados pela Secretaria Municipal de Educação e serão disciplinadas por legislação própria.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Rio das Ostras.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio das Ostras, 25 de janeiro de 2017.

MARIA LINA PAIXÃO FONTES COUTINHO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO SME N° 02/2017
ANEXO ÚNICO

AUTORIZAÇÃO PARA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA
ANO LETIVO - 2017

Eu _____, _____,
Nome do pai ou da mãe do menor, ou de seu responsável legal. | Nacionalidade

_____, _____, _____ responsável
Estado Civil | Carteira de Identidade | C.P.F.

pelo(a) menor _____ autorizo
Nome do(a) menor.

_____, _____,
Nome do(a) autorizado(a). | Carteira de Identidade

_____, a efetivar a matrícula do(a) menor supracitado(a),
C.P.F.

para o ano letivo de 2017.

Rio das Ostras, _____ de _____ de 2017.

_____
Assinatura do pai ou da mãe do menor, ou de seu responsável legal.

EDITAL Nº 002/2017
PROCESSO SELETIVO PARA REMANEJAMENTO EXTERNO

O **Município de Rio das Ostras** faz saber que realizará, através da **Secretaria Municipal de Educação, processo de Remanejamento Externo** nos dias, locais e horários especificados nos itens 3.1 e 4 deste edital que convoca os servidores desta Secretaria para o referido remanejamento visando o atendimento das Unidades Escolares de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.

O Processo Seletivo Externo reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, tendo como fundamento o que dispõe o §4°do artigo 70 da Lei nº 1560/2011 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais de Educação Pública do Município de Rio das Ostras.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO PROCESSO SELETIVO EXTERNO
1.1. O Processo Seletivo Externo destina-se ao **Remanejamento** dos Servidores lotados nas Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino para as vagas, horários e/ou turnos que serão disponibilizados – exceto para o Professor II que terá disponibilizada a quantidade de tempos - após análise e levantamento feitos pelo Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Educação, onde se apurará o déficit de pessoal da Rede Municipal de Ensino - Unidades Escolares de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio;
1.2. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO
2.1. Para se inscrever o servidor deverá preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:
2.1.1 Ser servidor público ocupante do quadro nos cargos de Professor I, Professor II, Secretário Escolar, Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Creche ou Auxiliar de Desenvolvimento Infantil da Rede de Ensino do **Município de Rio das Ostras,** na data da inscrição do Processo Seletivo Externo**;**
2.1.2. Não ser contratado por tempo determinado da Rede de Ensino do **Município de Rio das Ostras**;
2.1.3. Não encontrar-se de licença.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Guanabara, Nº 3603, Extensão do Bosque, no dia **01 de fevereiro de 2017, no horário de 8h às 17h, impreterivelmente,** observado o horário oficial de Brasília/ DF e as condições estabelecidas no item 2, Das Condições para Inscrição, deste edital;
3.2. Em caso da impossibilidade do servidor em comparecer ao local de inscrição, a mesma poderá ser efetuada por procuração, anexado à cópia do documento de identificação do servidor (RG);
3.3. Após o preenchimento e conferência da ficha de solicitação de inscrição, o servidor público deverá receber seu comprovante;
3.3.1. O comprovante a que se refere o item anterior remete-se apenas à solicitação de inscrição do servidor. O servidor só estará apto a participar do remanejamento após realização de análise e emissão de deferimento por parte da comissão;
3.4. A inscrição do servidor público implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento;
3.5. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do servidor público, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo a **Secretaria Municipal de Educação** o direito de excluir do Processo Seletivo Externo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente;
3.6. A **Secretaria Municipal de Educação** não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de atrasos, equívocos de preenchimento e falta de informações;
3.7. São de exclusiva responsabilidade do servidor público, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição, que serão verificadas pela Comissão de Remanejamento Externo.

4. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO REMANEJAMENTO EXTERNO

4.1 O local do remanejamento será informado aos servidores no ato da inscrição.
4.2 O remanejamento acontecerá nas datas e horários descritos abaixo:

4.2.1 Professor II – 02/02/2017
· Português – 13h
· Matemática – 14h
· Geografia – 14h30min
· Ciências – 15h
· História – 15h30min
· Artes e Inglês – 16h
· Educação Física – 16h30min

4.2.2 Professor I, Professor CAS – 06/02/2017 – 9h
4.2.3 Secretário Escolar – 15/02/2017 – 9h
4.2.4 Agente Administrativo / Auxiliar Administrativo – 15/02/2017 – 10h
4.2.5 Auxiliar de Creche – 15/02/2017 – 14h
4.2.6 Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – 15/02/2017 – 15h

5. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO, ESCOLHA E DESEMPATE
5.1. Após a análise das fichas de inscrição, os candidatos serão classificados conforme os critérios abaixo elencados, podendo alcançar a pontuação máxima de 06 PONTOS:

1º- Efetiva atuação no cargo, dentro dos limites do Município – 01 PONTO;
2º- Nível de enquadramento vertical – 01 PONTO PARA CADA NÍVEL;
3º- Em caso de empate, será considerada a faixa de enquadramento horizontal;
4º- Persistindo o empate será apurado o quantitativo de anos, meses e dias de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Rio das Ostras;
5º - Se ainda assim permanecer empatado será utilizado o critério de idade, onde o candidato com mais idade terá a preferência pela vaga.

6. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS
6.1. O preenchimento das vagas obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos servidores aptos a participar do processo de escolha;
6.2 Ao optar por uma nova lotação, a vaga deste servidor será automaticamente disponibilizada para preenchimento pelos próximos servidores, seguindo o critério de classificação;
6.3 Caso não haja vaga na Unidade pretendida pelo servidor ou haja desistência do mesmo antes da efetuação da escolha, fica garantida a lotação na Unidade de origem;
6.4 O servidor que não estiver presente no momento da sua escolha, obedecida a ordem de classificação, será conduzido ao final da listagem de chamada.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. Os servidores serão encaminhados aos seus novos locais de lotação, para atuarem durante próximo ano letivo a contar de data a ser definida pela SEMED, por meio de formulário próprio emitido pela Secretaria Municipal de Educação;
7.2. A designação para ocupação da vaga acontecerá imediatamente após a escolha feita pelo servidor, respeitando a ordem de classificação;
7.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades das informações, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da designação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do servidor público, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal;
7.4. O servidor inscrito deverá comparecer no local, data e horário marcado para a realização do Remanejamento, pois o mesmo não poderá ser realizado através de procuração;
7.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada o remanejamento, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado em Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras;
7.6. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão de Remanejamento Externo e pela Secretária Municipal de Educação, no que tange a realização deste processo.

Rio das Ostras, 27 de janeiro de 2017.

MARIA LINA PAIXÃO FONTES COUTINHO
Secretária Municipal de Educação

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

Nº. de matrícula: _____ Cargo: _____

Data de Admissão_____ Readaptado: ( ) Sim ( ) Não

Nível de Enquadramento Vertical_____ Nível de Enquadramento Horizontal_____

Lotação Atual:_____

Data de Nascimento _____ RG _____

Endereço: _____

Contato: Fone Fixo (___)_____Celular (___)_____

E-mail: _____

DATA, LOCAL E HORA DO REMANEJAMENTO:_____

_____

Rio das Ostras. _____ de _____ de 20___.

_____
Assinatura do Solicitante.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA O REMANEJAMENTO EXTERNO

NOME:_____

CARGO:_____ DATA DA INSCRIÇÃO:_____

DATA, LOCAL E HORA DO REMANEJAMENTO:_____

_____

_____
SERVIDOR DA SEMED / MATRÍCULA

#JaneiroRoxo

Campanha Mundial de Combate à Hanseníase

HANSENÍASE tem CURA, e se não tratada causa deformidades físicas irreversíveis.

FIQUE ATENTO AOS SINAIS

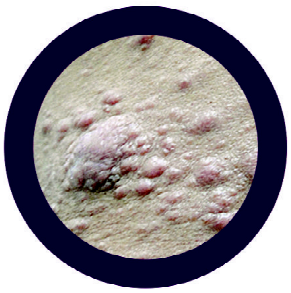

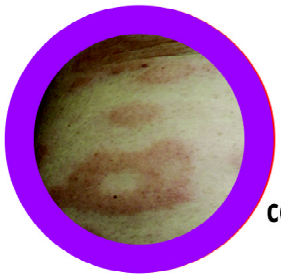

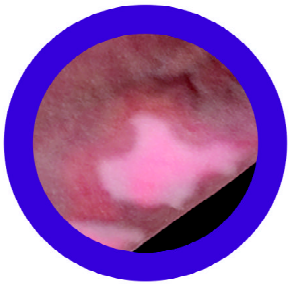

Se você tem manchas na pele com diminuição de sensibilidade, pode ser hanseníase!

PROCURE UMA UNIDADE DE SAÚDE, não ignore os ALERTAS.

Programação

29/01 Dia D (Domingo)

10h - Divulgação dos sinais e sintomas da Hanseníase na Igreja Bola de Neve

17h30 - Divulgação dos sinais e sintomas da Hanseníase na Igreja Assembléia Vitória em Cristo

20h - Divulgação dos sinais e sintomas da Hanseníase na 1ª Igreja Batista de Rio das Ostras

30/01

10h - Entrevista na Rádio Energia 104.9

19h - Palestra sobre Hanseníase para voluntários da Cruz Vermelha Nova Esperança

30/01 a 03/02

9h e 14h Palestras e orientações no Centro de Saúde de Extensão do Bosque

31/01

10h – Entrevista na Rádio Novo Rio 87.9

01/02

14h30 – Palestra sobre Hanseníase no Centro de Saúde Nova Cidade

Centro de Saúde - Extensão do Bosque
Rua Guanabara, s/nº. **2771.4170**

1970 RIO DAS OSTRAS 1992

Administração Vinculada

Fundação Rio das Ostras de Cultura

RESOLUÇÃO Nº 002/2017

ESTABELECE A CONFIGURAÇÃO, NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA EQUIPE ZELADORA DO TEATRO POPULAR DE RIO DAS OSTRAS PARA A TEMPORADA DE FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2017.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando:
- a ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA, realizada no dia 18/01/2017, na Sede Fundação Rio das Ostras de Cultura – FROC, situada à Avenida Cristóvão Barcelos, 109 - Centro - Rio das Ostras – RJ, para discutir e deliberar a respeito da AGENDA DE ESPETÁCULOS DO TEATRO POPULAR DE RIO DAS OSTRAS / 2017;que estabelece uma equipe zeladora para efetivação da agenda.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer normas e procedimentos para constituir a Equipe Zeladora do Teatro Popular de Rio das Ostras, no período de fevereiro, março e abril de 2017.

Art. 2º - Atribuir à Equipe Zeladora a função de zelar pelos equipamentos do Teatro Popular de Rio das Ostras responsabilizando as produções dos espetáculos pelos danados causados aos mesmo, através de relatório escrito, devidamente assinado por um dos seus membros e pela produção do espetáculo; encaminhado ao Gestor de Unidas Culturais e Formação Técnica, para procedimentos.

Art. 3º - Tornar público a formação da Equipe Zeladora.
§ 1º A Equipe Zeladora é formada por quatro membros: 01 (um) técnico de som, 01 (um) técnico de luz e 2 (dois) assistentes de produção.
§ 2º Compõe a Equipe Zeladora os seguintes cidadãos:
1) Técnico de Som: Mario Jorge Telles.
2) Técnico de Luz: Carlos Roberto Alves Ribeiro
3) Assistente de Produção: Carlos Henrique Silva
4) Assistente de Produção: Adriana Pereira Peixoto

Art. 5º - A administração financeira dos borderôs dos espetáculos destinará 10 % da arrecadação de cada sessão para ressarcimento das funções exercidas pelos membros da Equipe Zeladora; destinando 2,5% para cada membro.

Art. 6º - A função requerida pelas produções à Equipe Zelador configurará um ajuste financeiro realizado entre a produção do espetáculo e o membro da equipe o qual foi solicitado pela produção para o exercício da função requerida, em livre acordo financeiro.
Parágrafo único. O acordo financeiro estabelecido pela produção dos espetáculos não afetará e nem modificará o caput do Art. 5º.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogados os dispositivos contrários.

Rio das Ostras, 27 de janeiro de 2017.

MARA MOREIRA FROES
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

RESOLUÇÃO Nº 003/2017

PRORROGA O PERÍODO E HORÁRIO PARA RENOVAÇÃO, TRANCAMENTO E DESTRANCAMENTO DE MATRÍCULA DOS CURSOS BÁSICO E TÉCNICO DO CENTRO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA DE MÚSICA, DANÇA E TEATRO DE RIO DAS OSTRAS, PARA O ANO LETIVO DE 2017.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando:
- a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a necessidade de planejamento e organização do processo de Renovação, Trancamento e Destrancamento de matrícula dos alunos dos cursos Básico e Técnico do Centro de Formação Artística de Música, Dança e Teatro de Rio das Ostras;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos para permanência de alunos dos cursos Básico e Técnico do Centro de Formação Artística de Música, Dança e Teatro de Rio das Ostras.

Art. 2º Atribuir à Fundação Rio das Ostras de Cultura, a responsabilidade de divulgar, acompanhar e apoiar todo o processo de Renovação, Trancamento e Destrancamento de Matrícula do Centro de Formação Artística de Música, Dança e Teatro.

Art. 3º Conferir à Direção do Centro de Formação Artística, a responsabilidade de divulgar, orientar, acompanhar e avaliar o processo de Renovação, Trancamento e Destrancamento de Matrícula.

Art. 4º Tornar público a **prorrogação** do período, destinado à Renovação, Trancamento e Destrancamento de Matrícula, para o ano letivo de 2017.
§ 1° Estende o período de Renovação, Trancamento e Destrancamento de Matrícula até dia 23 de fevereiro de 2017.
§ 2° Horário de atendimento: de 09 h às 20 h.

Art. 5º - A Renovação, o Trancamento e o Destrancamento de Matrícula só poderão ser realizados pelo próprio aluno, se maior ou pelo responsável legal.
§ 1º Na ocasião da Renovação e do Destrancamento da matrícula, deverão ser atualizados/confirmados os dados cadastrais do aluno (endereço, telefone) e demais informações que tenham sofrido alteração.
§ 2º Solicitar ao responsável pelo aluno a entrega da documentação pendente, quando for o caso;
§ 3º No ato da Renovação e do Destrancamento da matrícula deverá ser entregue, pelo responsável legal, ou pelo próprio aluno, se maior, o Atestado de Aptidão Física, atualizado, dos alunos matriculados nos cursos das habilitações de Dança e Teatro;
§ 4º No ato da Renovação e do Destrancamento da matrícula será cobrado o valor de R$ 50,00 (cinquenta reais);

Art. 6º Existindo impedimento do aluno, se maior, ou do responsável legal em comparecer à Unidade Escolar para realização da Renovação, Trancamento e Destrancamento da matrícula, excepcionalmente, será admitido que o representante do interessado, autorizado para este fim, realize o procedimento acima disposto, desde que seja maior, apresente cópias do seu documento de identidade, autorização por escrito e assinada, juntamente com as cópias dos documentos de identificação do aluno, se maior, ou do responsável legal.
Parágrafo único. A autorização a terceiros, para a Renovação e Destrancamento da matrícula, não exime os responsáveis legais do acompanhamento da vida escolar do aluno.

Art. 7º Todos os alunos deverão ter suas matrículas renovadas.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela equipe gestora do Centro de Formação Artística de Música, Dança e Teatro e pela Fundação Rio das Ostras de Cultura.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogados os dispositivos contrários.

Rio das Ostras, 24 de janeiro de 2017.

MARA FROES
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

PORTARIA Nº 006/2017

Cessa efeitos de Portaria e devolve servidor.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE RIO DAS OSTRAS DE CULTURA, Prefeitura da Cidade de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º - CESSAR, a contar de 01.02.2017**,** os efeitos da Portaria nº 013/2002, que recebeu o servidor **MARIO BRAGA MESQUITA**, oriundo do OSTRAPREV.

Art. 2º - DEVOLVER a contar de 01.02.2017, o servidor **MARIO BRAGA MESQUITA,** ao OSTRAPREV.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Rio das Ostras de Cultura, 27 de janeiro de 2017.

MARA FROES
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

PORTARIA Nº 007/2017

Dispensa de Função Gratificada

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA, Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º - DISPENSAR, a contar de 01/01/2017, a servidora IDALINA MONTEIRO FERNANDES FILHA (matrícula n° 011) da Função Gratificada – Encarregada (FG3).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Rio das Ostras de Cultura, 27 de janeiro de 2017.

MARA FROES
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

PORTARIA Nº 008/2017

Tornar sem efeito a Portaria 005/2017 e sua Errata.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA, Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA 005/2017 E SUA ERRATA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Rio das Ostras de Cultura, 27 de janeiro de 2017.

MARA FROES
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

PORTARIA Nº 009/2017

Derrogar a Portaria 003/2017

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA, Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

No uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Art. 1° – Derrogar a **Portaria 003/2017**, dela substituindo o servidor Deroci Gomes da Silva ali mencionado, pelo servidor Fernando de Figueiredo Junior.

Art. 2° – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Rio das Ostras de Cultura, 27 de janeiro de 2017.

MARA FROES
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

ATOS do LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Rio das Ostras

RESOLUÇÃO Nº 118/2017

EMENTA: Altera a redação dos artigos 20 e 25 do Regimento Interno da Câmara Municipal e inclui três alíneas ao texto do primeiro e três incisos ao texto do seguindo.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Alterar a redação do *caput* e do inciso V do artigo 25 da Resolução n° 095/2005 – Regimento Interno – bem como incluir três incisos além dos já existentes:

"Art. 25 – Alterar a redação da alínea d) do artigo 20 da Resolução n° 095/2005 – Regimento Interno – bem como incluir, no inciso I, três alíneas além daquelas já existentes:

"d) Saúde;

(…)

f) Transportes Públicos, Acessibilidade, Mobilidade Urbana, Segurança e Ordem Pública;

g) Direito do Consumidor e Cidadania;

h) Assistência Social, Infância e Adolescência."

Art. 2º. – Alterar a redação do *caput* e do inciso V do artigo 25 da Resolução n° 095/2005 – Regimento Interno – bem como incluir três incisos além dos já existentes:

"Art. 25 – As Comissões Permanentes são em número de 08 (oito), assim denominadas:

(…)

IV – Comissão de Saúde;

(…)

VI – Comissão de Transportes Públicos, Acessibilidade, Mobilidade Urbana, Segurança e Ordem Pública;

VII – Comissão de Direito do Consumidor e Cidadania;

VIII – Comissão de Assistência Social, Infância e Adolescência."

Art. 3°. – As comissões acima citadas terão como atribuições aquelas previstas nos incisos I, II, III, IV e V do § 2° do art. 31 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Rio das Ostras, 25 de janeiro de 2017.

CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES
Presidente

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2016

LRF, art 48 - Anexo 6 (Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal) R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	506.266.979,4

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal - TDP	13.347.112,2	2,64 %
Limite Legal (inciso III, art. 20 da LRF)	30.376.018,8	6,00 %
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	28.857.217,8	5,70 %

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	120,00 %

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,0	0,00 %

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita	0,0	0,00 %

RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar NÃO PROCESSADOS	Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da Inscrição em Restos Pag Não Proc)
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	0,0	0,0

Nota :

Carlos Alberto Afonso Fernandes
-Presidente-

Robson Carlos de Oliveira Gomes
-Vice Presidente-

Rodrigo Jorge Barros
1º Secretário

Fábio Alexandre Simões Leite
-2º Secretário-

Mônica Silvana Melo Barbosa
Diretora Tesouraria

Melvelito Farias Medeiros
Contabilista Legislativo

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2016

RGF - ANEXO 1

R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS Jan/2016 até Dez/2016		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	TOTAL
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	13.347.112,2	0,0	13.347.112,2
Pessoal Ativo	13.347.112,2	0,0	13.347.112,2
Pessoal Inativo e Pensionista	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,0	0,0	0,0
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	0,0	0,0	0,0
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	0,0	0,0	0,0
(-)Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,0	0,0	0,0
(-)Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,0	0,0	0,0
(-)Despesas de Exercícios Anteriores	0,0	0,0	0,0
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV)=(I - II)	13.347.112,2	0,0	13.347.112,2

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	506.266.979,4
% do TOTAL DA DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇAO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	2,64 %
LIMITE MÁXIMO (inciso III, art. 20 da LRF) - <6,00%>	30.376.018,8
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - <5,70%>	28.857.217,8
LIMITE DE ALERTA (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <5,4%>	27.338.416,9

Carlos Alberto Afonso Fernandes
-Presidente-

Robson Carlos de Oliveira Gomes
-Vice Presidente-

Rodrigo Jorge Barros
1º Secretário

Fábio Alexandre Simões Leite
-2º Secretário-

Mônica Silvana Melo Barbosa
Diretora Tesouraria

Melvelito Farias Medeiros
Contabilista Legislativo

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS - PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2016

R$1,00

RGF - Anexo 5 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos Por Insuficiência Financeira)
		Retos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De exercícios anteriores	Do exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e)		
a - MANUT DESENV ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
b - TRANSF FUNDEB	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
c - AÇÕES E SERV PÚBL SAÚDE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
d - CONVÊNIOS SAÚDE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
e - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
f - DEMAIS CONVÊNIOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
g - ASSIST SOCIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
h - CONTRIB CUST SERV ILUM PÚBL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
i - CONTRIB INTERV DOM ECON - CIDE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
j - OUTRAS VINCULAÇÕES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
l - ORDINÁRIOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
m - ROYALTIES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
n - Oper de Créd - Emprest não Específicos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
o - ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (III) = (I) + (II)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Carlos Alberto Afonso Fernandes
-Presidente-

Robson Carlos de Oliveira Gomes
-Vice Presidente-

Rodrigo Jorge Barros
1º Secretário

Fábio Alexandre Simões Leite
-2º Secretário-

Mônica Silvana Melo Barbosa
Diretora Tesouraria

Melvelito Farias Medeiros
Contabilista Legislativo

SIGFIS - Versão 2016

Data de Emissão: 25/01/2017 17:39h

Sistema Integrado

Matrícula Escolar

ONLINE 2017

02 A 21 DE FEVEREIRO

02/02

MATRÍCULA ONLINE
ALUNOS COM DEFICIÊNCIA
Das 9h às 20h

03/02 A 21/02

MATRÍCULA ONLINE
ALUNOS NOVOS E
ALUNOS COM DEFICIÊNCIA

- EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)
- ENSINO FUNDAMENTAL (REGULAR E NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA)

www.riodasostras.rj.gov.br/matricula

1970 RIO DAS OSTRAS 1992

DÚVIDAS PELO TELEFONE
2771-8441
RAMAL - 210